

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/03/2021
Data da Juntada	07/03/2021
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	197/2021
Texto	22ª CÂMARA CÍVEL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920216686769

Nome original: Oficio 197.pdf

Data: 23/02/2021 14:15:02

Remetente:

Eduardo Bruno Gonçalves Faria

DGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Oficio comunicando indeferimento de efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
VIGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021



Ofício nº 197/2021

Ação Originária: 0142307-13.2016.8.19.0001

Senhor juiz,

De ordem do Exmo. Sr. **DES. GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0006889-33.2021.8.19.0000**, em que é **Agravante: FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI - FGTS** e são **Agravados: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, SETE INVESTIMENTOS I S.A. LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, SETE INVESTIMENTOS II S.A. LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, SETE HOLDING GMBH LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA**, comunico a V. Exa., para os devidos fins, que foi **INDEFERIDO o pedido de efeito suspensivo**, nos termos do r. Despacho cuja cópia segue em anexo.

Colho o ensejo para manifestar protestos de estima e consideração.

MARIA ELIZA SAMPAIO BARBOSA
Secretária da Vigésima Segunda Câmara Cível

EXMO. SR
JUIZ DE DIREITO DA CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920216686770

Nome original: Despacho 197.pdf

Data: 23/02/2021 14:15:02

Remetente:

Eduardo Bruno Gonçalves Faria

DGJUR - SECRETARIA DA 22 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício comunicando indeferimento de efeito suspensivo.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0006889-33.2021.8.19.0000

DESPACHO

1) A Cláusula 10.5 do Plano de Recuperação Judicial que restou homologado na R. Decisão agravada dispõe que

"uma vez ocorrida a Novação e ressalvados os termos do que venha a ser deliberado na forma da Cláusula 5.8 acima, o pagamento dos valores referentes à última parcela da(s) Proposta(s) Aceita(s); ou, no caso dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o pagamento dos Créditos na forma das Cláusulas 6.2.1 e 6.3 acima, conforme o caso, acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos contra qualquer sociedade do Grupo Sete, seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra qualquer sociedade do Grupo Sete, e seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido."

E o item 1.3 do Acordo Global firmado entre a Petrobras e o Grupo Sete Brasil prevê as condições suspensivas para que ele tenha eficácia, dentre elas:

"i) haja a transferência das ações das SPEs ARPOADOR DRILLING B.V., URCA DRILLING B.V., FRADE DRILLING B.V. e GUARAPARI DRILLING B.V. para a MAGNI; (...) iii) seja aprovada pelos credores das PARTES RECUPERANDAS a quitação prevista na Cláusula 10.5 do PRJ, em Assembleia Geral de Credores, conforme teor constante do item 3.2 e subitens



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0006889-33.2021.8.19.0000

deste ACORDO, sem ressalvas e abstenções que tenham por efeito excluir a quitação à PETROBRAS e à PNBV".

Observa-se que a previsão de quitação da referida cláusula se dirige especialmente aos terceiros participantes da aquisição das Unidades Produtivas Isoladas das SPEs Continuadas do grupo das Recuperandas, como forma de estimular sua efetivação, e com o resguardo da adquirente, Magni Partners, de futuras ações de cobrança/execuções, como, aliás, garante o artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, ao dispor que

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei. ç grifou-se

E a ressalva da agravante ao que dispõe a cláusula 10.5 foi uma forma de exclusão, exatamente, da possibilidade de quitação aos ç sucessores e cessionários de qualquer sociedade do Grupo Seteç, em evidente afronta ao dispositivo legal acima transcrito, e obstaculizando a realização de uma das condições suspensivas do acordo com a Petrobras, e, pois, a própria efetivação do Plano de Recuperação Judicial.

Nessa senda, ao menos em um juízo perfunctório, não se vislumbra a presença da probabilidade do direito da agravante no tocante à legitimidade de sua ressalva, nem a inexistência de abuso de direito de voto, na condição de credora.

INDEFERE-SE, assim, o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

2. Dispensam-se as informações.

3. Às agravadas, e após, ao Ministério Público.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS
VIGÉSIMA SEGUNDA CAMARA CIVEL



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0006889-33.2021.8.19.0000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021.

DES. GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 10/03/2021

Data 10/03/2021

Descrição CERTIFICO a digitação do mandado de pagamento n° 2100662, referente ao depósito na conta judicial n° 3600101828001 e relativo à remuneração do Administrador Judicial, sendo encaminhado para a assinatura do magistrado, em cumprimento à determinação contida no Pedido de Providências n° 0051584-11.2017.8.19.0001.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 01/06/2021

Data 01/06/2021

Descrição Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls.10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **01/06/2021**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls.10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls.10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls.10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls.10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

No. do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls.10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/06/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls. 10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/06/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls. 10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/06/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls. 10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/06/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls. 10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/06/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, às recuperandas para que providenciem a publicação do edital de fls.10917 no DJE, cujo identificador da matéria é 3601657

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
 MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
 MARCELO FONTES
 ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
 GUILHERME VALDETARO MATHIAS
 ROBERTO SARDINHA JUNIOR
 MARCELO LAMEGO CARPENTER
 ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
 FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
 MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
 MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
 ERIC CERANTE PESTRE
 VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
 ANDRÉ SILVEIRA
 RODRIGO TANNURI
 FREDERICO FERREIRA
 ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
 MARCELO GONÇALVES
 RICARDO SILVA MACHADO
 CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
 PHILIP FLETCHER CHAGAS
 LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
 WILSON PIMENTEL
 RICARDO LORETTI HENRICI
 JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
 GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
 MARCELO BORJA VEIGA
 ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
 CAETANO BERENGUER
 ANA PAULA DE PAULA
 ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
 RAFAELA FUCCI
 RENATO RESENDE BENEDEUZI
 ALESSANDRA MARTINI
 PEDRO HENRIQUE NUNES
 GABRIEL PRISCO PARAISO
 GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
 FLÁVIO JARDIM
 GUILHERME COELHO
 LÍVIA IKEDA
 ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
 PAULO BONATO
 RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
 VICTOR NADER BUJAN LAMAS
 GUILHERME REGUEIRA PITTA
 JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
 SÉRGIO NASCIMENTO
 GIOVANNA MARSSARI
 OLAVO RIBAS
 MATEUS PINTO DE ALMEIDA
 FERNANDO NOVIS
 LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
 MARCOS MARES GUIA
 ROBERTA RASCIO SAITO
 ANTONIA DE ARAUJO LIMA
 GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
 ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
 PAULA MELLO
 RAFAEL MOCARZEL
 CONRADO RAUNHEITTI
 THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
 FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
 MATEUS SOUBHIA SANCHES
 MARCELO SOBRAL PINTO
 JOÃO PEDRO BION
 THIAGO RAVELL
 ISABEL SARAIVA BRAGA
 GABRIEL ARAUJO
 JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
 MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
 EDUARDA SIMONIS
 CAROLINA SIMONI
 JESSICA BAQUI
 GUILHERME PIZZOTTI
 MATEUS NEVES
 MATEUS ROCHA TOMAZ
 GABRIEL TEIXEIRA ALVES
 THIAGO CEREJA DE MELLO
 GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
 ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
 FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
 FELIPE GUTLERNER
 EMANUELLA BARROS
 IAN VON NIEMEYER
 ANA LUIZA PAES
 JULIANA TONINI
 BERNARDO BARBOZA
 PAOLA PRADO
 ANDRÉ PORTELLA
 GIOVANNA CASARIN
 LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE
 VINÍCIUS CONCEIÇÃO
 LEANDRO PORTO
 LUCAS REIS LIMA
 ANA CAROLINA MUSA
 RENATA AULER MONTEIRO
 ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
 BEATRIZ LOPES MARINHO
 JULIA SPADONI MAHFUZ
 GABRIEL SPUCH
 PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
 DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
 ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
 LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
 BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
 LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
 ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
 AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
 HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
 JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
 SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
 ELENA LANDAU
 CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
 PEDRO MARINHO NUNES
 MARCUS FAVER
 JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

NECESSÁRIA CONVOCAÇÃO DE AGC

1. De acordo com o disposto nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4 do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial homologado por esse MM. Juízo, os prazos para a alienação da totalidade das ações de cada SPE Continuada e da reestruturação de dívidas

encerraram no dia 14.11.2020. Da mesma forma, o prazo de *Standstill* previsto na Cláusula 5.6 terminou em 14.11.2020 (cf. fls. 10832/10883, com a alteração aprovada pelos credores às fls. 10955/10958).

2. A data acima referida foi proposta pelas recuperandas e aceita pelos credores reunidos em Assembleia, porque se imaginava que seria este um prazo razoável para a conclusão da operação de venda das UPIs SPEs Continuadas. Ocorre que, não obstante os esforços das recuperandas — que, aliás, estão em constante contato com o i. Administrador Judicial e com os credores para atualizações a respeito deste procedimento —, ainda não foi possível concluir a operação com a Magni Partners.

3. Assim, é indispensável a convocação de nova Assembleia Geral de Credores para aditamento do Plano de Recuperação Judicial, para que sejam feitos alguns necessários ajustes, sobretudo no que diz respeito à prorrogação dos prazos acima indicados.

* * *

4. Pelo exposto, requerem as recuperandas a V.Exa. se digne a determinar a convocação de Assembleia Geral de Credores, a ser realizada de forma virtual, nos dias 20.08.21 e 27.08.21, em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 14h, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pelas recuperandas.

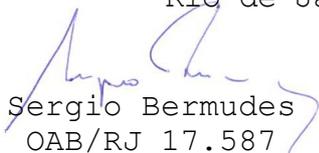
5. Da ordem do dia, deverá constar a deliberação sobre a aprovação do Aditamento ao PRJ, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de *standstill*, previsto na

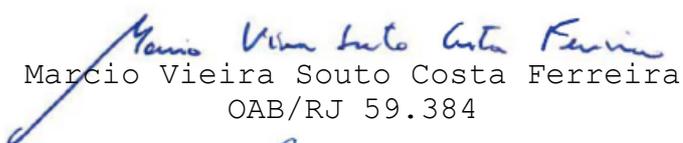
Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, notadamente relacionados à alienação das ações das UPIs SPEs Continuadas.

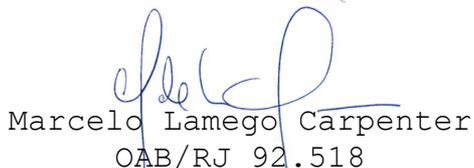
6. Após a manifestação do i. Administrador Judicial, informam as recuperandas que apresentarão a proposta de Aditamento ao PRJ, bem como a minuta do edital de convocação, que deverá ser publicado nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/05, com a indicação das datas a ser realizada a Assembleia Geral de Credores.

Nestes termos,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.

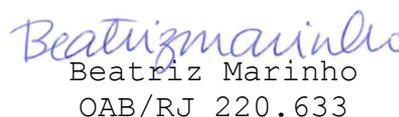

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Ricardo Loretti
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Beatriz Marinho
OAB/RJ 220.633

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, manifestar concordância com o pedido de convocação de nova Assembleia-Geral de Credores, na forma que segue:

i. Petição Sete Brasil - id. 11420 – Convocação de AGC

Trata-se de petição das Recuperandas requerendo a convocação de nova Assembleia-Geral de Credores e a consequente publicação do edital de convocação.

O terceiro aditamento ao plano de recuperação judicial foi votado em 30/09/2020 e 05/11/2020 e, dentre outras coisas, traz a previsão, na cláusula 5.1.2, de alienação judicial a terceiros da totalidade das ações das SPEs Continuadas até o dia 14/11/2020, bem como a cláusula 5.8.1 traz a previsão de implementação da reestruturação dos Créditos no prazo não superior a 14/11/2020.

Ocorre que o prazo para a implementação dessas medidas se esgotou sem que tenham sido concluídas.

A cláusula 5.8.4 prevê a convocação de Assembleia-Geral de Credores caso o prazo seja ultrapassado sem que os Credores alcancem uma deliberação.

Além disso, a cláusula 5.6 prevê que os Credores não praticarão atos para exigir seus créditos do Grupo Sete Brasil até a mesma data de 14/11/2020.

A manutenção da Recuperação Judicial sem que haja nova Assembleia-Geral de Credores para a revisão dessas cláusulas gera o risco de um possível pedido de convocação em falência pelo descumprimento do plano.

Dessa forma, faz-se necessária a convocação da assembleia nos termos do requerimento das Recuperandas.

ii. Conclusão

Diante de todo o exposto, a Administração Judicial se manifesta pela concordância com o pedido de convocação de nova Assembleia-Geral de Credores formulado pelas Recuperandas em id. 11420, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 20/08/2021 e, em segunda convocação, no dia 27/08/2021, ambas com início às 14h.

Nestes termos,

Manifesta-se.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 20/07/2021

Data 20/07/2021

Descrição CERTIFICO que, até a presente data, não houve a publicação do edital mencionado no ato ordinatório de fl. 11407.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 20/07/2021

Data 20/07/2021

Descrição Remeto os presentes autos à conclusão em função da petição da Recuperandas de fls. 11.420/11.422, bem como da manifestação do Administrador Judicial de fls. 11.424/11.425.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	23/07/2021
Juiz	Diogo Barros Boechat
Data da Conclusão	21/07/2021



Fls.

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.

Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 21/07/2021

Despacho

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 22/07/2021.

Diogo Barros Boechat - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br



Diogo Barros Boechat

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4VTL.D8M2.SVDK.6F33**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

23/07/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **SERGIO BERMUDES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RICARDO LORETTI HENRICI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MÁRCIA ALYNE YOSHIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LEONARDO FARIA SCHENK**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **DARWIN LOURENCO CORREA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **MARCOS TANAKA DE AMORIM**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDERSON SOARES DA SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **THIAGO BRESSANI PALMIERI**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **EDUARDO AUGUSTO MATTAR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **GUILHERME GASPARI COELHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **BEATRIZ LOPES MARINHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2021.

Nº do Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: **LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre centidão de index 11426.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	26/07/2021
Juiz	Diogo Barros Boechat
Data da Conclusão	26/07/2021
Data da Devolução	26/07/2021
Data da Decisão	26/07/2021
Tipo da Decisão	Reforma de Decisão Anterior
Publicado no DO	Não



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.

Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 26/07/2021

Decisão

Verificado o erro material contido na decisão de fl. 11429, retifico de ofício a data da assembleia quanto à segunda convocação, passando a constar, portanto, os dias 20/08/2021 (em primeira convocação) e 27/08/2021 (em segunda convocação). Publique-se o edital de convocação com urgência.

Rio de Janeiro, 26/07/2021.

Diogo Barros Boechat - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **48LS.X82L.RHUE.8J33**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/07/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 23/07/2021 e foi publicado em 27/07/2021 na(s) folha(s) 115/116 da edição: Ano 13 - nº 214 do DJE.

Proc. 0142307-13.2016.8.19.0001 - SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). SERGIO BERMUDES (OAB/RJ-017587), Dr(a). MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (OAB/RJ-059384), Dr(a). MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA (OAB/RJ-063975), Dr(a). MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA (OAB/RJ-092518), Dr(a). LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO (OAB/RJ-123611), Dr(a). RICARDO LORETTI HENRICI (OAB/RJ-130613), Dr(a). FERNANDA MEDINA PANTOJA (OAB/RJ-125644), Dr(a). THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ (OAB/RJ-178816), Dr(a). EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS (OAB/RJ-200986), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), Dr(a). EDUARDO BOCCUZZI (OAB/SP-105300), Dr(a). MÁRCIA ALYNE YOSHIDA (OAB/SP-164474) X Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Adv(s). Dr(a). MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO (OAB/RJ-058049), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825), Dr(a). THIAGO PEIXOTO ALVES (OAB/RJ-155282), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). LEONARDO GRECO (OAB/RJ-021557), Dr(a). PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO (OAB/RJ-020200), Dr(a). LEONARDO FARIA SCHENK (OAB/RJ-123888), Dr(a). DARWIN LOURENCO CORREA (OAB/RJ-112989), Dr(a). MARCOS TANAKA DE AMORIM (OAB/SP-252946), Dr(a). ANDERSON SOARES DA SILVA (OAB/RJ-120220), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). ISABEL BONELLI WETZEL (OAB/RJ-204938), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-136118), Dr(a). THIAGO BRESSANI PALMIERI (OAB/SP-207753), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341), Dr(a). VIVIANNE DA SILVEIRA ABILIO (OAB/RJ-165488), Dr(a). ANDRE VASCONCELOS ROQUE (OAB/RJ-130538), Dr(a). BRUNA MEYER (OAB/SP-337061), Dr(a). EDUARDO AUGUSTO MATTAR (OAB/SP-183356), Dr(a). GUILHERME GASPARI COELHO (OAB/SP-271234), Dr(a). LAIS MARTINS SOARES (OAB/RJ-174667), Dr(a). BEATRIZ LOPES MARINHO (OAB/RJ-220633), Dr(a). LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO (OAB/RJ-105612) Despacho: 1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação. 2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se. 3 - Index 1402 - Ciente. 4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 19/10/2020 e foi publicado em 27/07/2021 na(s) folha(s) 9/10 da edição: Ano 13 - nº 214 do DJE.

EDITAL ζ QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 18º DA LEI 11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. ζ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. ζ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH ζ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH ζ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH ζ ζ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 18 da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da Terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base na relação de credores a que se refere o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas em face desta, foi consolidado o Quadro Geral de Credores nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005, e que, nos termos da lei, o devedor ou seus sócios, o Ministério Público e qualquer interessado poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das impugnações e habilitações de crédito na sede do escritório do Administrador Judicial, sito à Rua São José, nº 40, cobertura - Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9:00 horas até as 18:00 horas. Nos termos do Artigo 19º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial, o Comitê, qualquer credor ou representante do Ministério Público poderão, até o encerramento da recuperação judicial, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713, Centro, Rio de Janeiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, dezoito de outubro de dois mil e vinte . Eu, Janice Magali Pires de Barros, matr. 01/13858, Escrivã, o subscrevo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito - Titular. Quadro-Geral de Credores: CLASSE II: CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP USD 24.368.532,61; CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP USD 61.043.296,16; BOSTON PATRIOT CHARLES ST USD 36.552.798,92; BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH USD 242.545.776,73; BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH USD 33.743.513,83; GERIBÁ CREDIT OPPORTUNITIES I LLC USD 121.964.627,69; CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 47.179.339,15; CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 15.184.581,23; CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 47.179.339,15; CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 15.184.581,23; FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL BRL 1.021.829.052,69; FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL BRL 113.329.443,16; FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO BRL 1.811.943.511,20; SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 10.484.297,59; SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 3.374.351,39; TOTAL CLASSE II: BRL 2.947.102.007,05 USD 658.805.035,69. CLASSE III:



CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP USD 55.646.840,88; CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP USD 139.395.614,91; BOSTON PATRIOT CHARLES ST USD 83.470.261,31; BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH USD 554.036.638,83; BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH USD 169.239.366,44; GERIBÁ CREDIT OPPORTUNITIES I LLC USD 278.512.717,10; CAIXA ECONOMICA FEDERAL USD 470.009.245,27; CAIXA ECONOMICA FEDERAL USD 470.009.245,27; CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 104.167.535,91; CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 76.157.714,89; CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 104.167.535,91; CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 76.157.714,89; FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL BRL 2.358.310.825,95; FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL BRL 996.965.796,58; FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUÇÃO NAVAL BRL 511.067.073,31; LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES USD 48.924.680,13; PERSONAL SERVICE RECURSOS HUM BRL 55.232,60; SEAWORTHY INVESTMENT GMBH¹ USD 29.487.113,52; SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 23.148.341,32; SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS USD 16.923.936,65; TOTAL CLASSE III: BRL 3.866.398.928,44 USD 2.699.454.503,22.; TOTAL BRL 6.813.500.935,49 USD 3.358.259.538,91.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCEPI
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DO RIO DE JANEIRO

Grerj Eletrônica nº 02433408021-05

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em
curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo
assinados, informar a V.Exa. que efetuaram o pagamento das custas
para extração do edital de convocação da AGC, como comprova a
guia eletrônica indicada em epígrafe desta petição.

Nestes termos,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021.


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Beatriz Marinho
OAB/RJ 220.633

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	30/07/2021
Data da Juntada	30/07/2021
Tipo de Documento	Extrato da GRERJ
Texto	





Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 0243340802105

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

CPF/CNPJ: 13.127.015/0001-67

Autenticação: 00085641011

Pagamento: 27/07/2021

Nome de quem faz o recolhimento: SETE BRASIL
PARTICIPACOES SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Uso: GRERJ conferida correta

Informação complementar: PROCESSO: 0142307-13.2016.8.19.0001

INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS AUTOR: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS

Itens

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	21,12
2001-6	CAARJ / IAB	2,11
6898-0004245-5	OUTROS FUNDOS	1,05
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	1,05
Total:		25,33

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021

JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA

28575

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	30/07/2021
Data do Edital	30/07/2021
Data do Expediente	30/07/2021
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO	Sim
-------------------------------------	------------

Número de Publicações do Edital no DO	1
--	----------

Intervalo de Publicações do Edital no DO	0 dias
---	---------------



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Diogo Barros Boechat FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – em recuperação judicial, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – em recuperação judicial, SETE HOLDING GMBH – em recuperação judicial, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – em recuperação judicial e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – em recuperação judicial, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada de forma virtual, no dia 20 de agosto de 2021, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, a ser realizada também de forma virtual, no dia 27 de agosto de 2021, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021. Dr. Diogo Barros Boechat — Juiz de Direito.

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/08/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDEZ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUILHERME GASPARI COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 03/08/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Index 11420 - Defiro a convocação de Assembleia Geral de Credores, na modalidade on line, para os dias 20/08/202 (em primeira convocação) e 21/08/202 (em segunda convocação) às 14:00 horas, a fim de que os credores deliberem sobre a modificação do PRJ a ser proposta pelas recuperandas com a finalidade de prorrogar os prazos mencionados estabelecidos nas cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; prorrogação do prazo de standstill, previsto na cláusula 5.6; bem como eventuais alterações necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/05. Publique-se o edital de convocação.

2 - Index 11311 - Ciente. Aguarde-se.

3 - Index 1402 - Ciente.

4 - A Recuperanda sobre certidão de index 11426.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 30/07/2021 e foi publicado em 04/08/2021 na(s) folha(s) 7 da edição: Ano 13 - n° 220 do DJE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001. O Excelentíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Diogo Barros Boechat FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - em recuperação judicial, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - em recuperação judicial, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - em recuperação judicial, SETE HOLDING GMBH - em recuperação judicial, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - em recuperação judicial e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - em recuperação judicial, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada de forma virtual, no dia 20 de agosto de 2021, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, a ser realizada também de forma virtual, no dia 27 de agosto de 2021, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021. Dr. Diogo Barros Boechat - Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDEZ

ADVOGADOS



SERGIO BERMUDEZ
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LÚIS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCEPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA COSTA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, tendo em vista a proximidade da AGC convocada para o dia 20.08.2021, sexta-feira, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada do Quarto Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (doc. anexo), a ser submetido à deliberação dos credores na referida AGC.

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

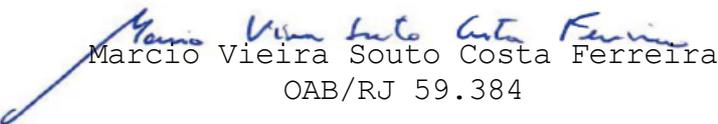
BRASÍLIA
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

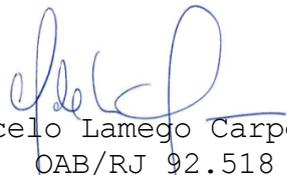
BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

Sem prejuízo do envio, pelas recuperandas, desse novo aditivo diretamente aos credores e ao Administrador Judicial, requerem a juntada do documento aos autos para maior publicidade e transparência do processo.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Ricardo Loretto
OAB/RJ 130.613


Beatriz Marinho
OAB/RJ 220.633

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL¹²**

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Brasil”), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

SETE INVESTIMENTOS I S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Investimentos 1”), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.443/0001-68, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – Em Recuperação Judicial (“Sete Investimentos 2”), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.492/0001-09, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

SETE HOLDING GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete Holding”), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 401499 s, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.517/0001-90, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete International One”), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 348664 t, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – Em Recuperação Judicial (“Sete International Two”), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 416453 g, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o n.º 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o seguinte plano de recuperação judicial (“Plano”), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 2005 (“Lei de Falências”).

¹ A inclusão da Sete Holding GMBH, Sete International One GMBH e da Sete International Two GMBH na Recuperação Judicial foi deferida por meio de decisão monocrática proferida, em 02.09.16, nos autos do agravo de instrumento n. 0034120-11.2016.8.19.0000, em curso perante a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em sessão de julgamento de 07.02.17, foi dado provimento ao recurso, por unanimidade.

² Esta é uma versão consolidada do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 09.11.2018 com o Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em 27.06.2019, Segundo Aditivo aprovado em 26.11.2019 e Terceiro Aditivo aprovado em 05.11.2020.

1. Definições e Regras de Interpretação

1.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. “Acionista”: é qualquer pessoa que seja ou tenha sido titular de ações de qualquer sociedade do Grupo Sete.

1.1.2. “Ações SPEs Sete”: São as ações das SPEs Sete detidas pelas Recuperandas.

1.1.3. “Administrador Judicial”: É a LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.032.015/0001-55, com escritório na Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa do Dr. Gustavo Licks, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.

1.1.4. “Agentes Administrativos”: São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente administrativo (*administrative agent*) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;

1.1.5. “Agentes de Garantias”: São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente de garantias (*collateral agent*) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;

1.1.6. “ANP”: É a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

1.1.7. “Aprovação do Plano”: É a aprovação do Plano e de seus aditivos na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano e/ou seus aditivos, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei de Falências.

1.1.8. “Assembleia de Credores”: É qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falências.

1.1.9. “Ativos Litigiosos”: Tem o significado atribuído na **Cláusula 3ª** deste Plano.

1.1.10. “Banco Depositário”: É cada instituição financeira organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, ou em outra jurisdição a ser indicada pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, na qual as Contas Vinculadas serão abertas. As Recuperandas informarão ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial a(s) instituição(ões) financeiras escolhidas para servirem de Banco Depositário.

1.1.11. “Contratos de Afretamento”: São os 28 Contratos de Afretamento celebrados entre cada uma das SPEs Sete, à exceção da SPE Joatinga, e a Petrobras, com os ajustes porventura necessários para dar cumprimento a este Plano.

1.1.12. “Contratos EPC”: São os contratos de *Engineering, Procurement and Construction* celebrados entre cada SPE e os Estaleiros para a construção e entrega das sondas no âmbito do Projeto Sondas.

1.1.13. “Contas Vinculadas”: São as contas correntes abertas junto a cada Banco Depositário, nas quais serão depositados os valores recebidos ou recuperados por qualquer das Recuperandas em razão dos Ativos Litigiosos e dos recebíveis decorrentes da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), para ser utilizados na forma deste Plano. As Recuperandas comprometem-se a informar ao Juízo da Recuperação e o Administrador Judicial os detalhes das contas vinculadas assim que elas forem abertas.

1.1.14. “Créditos”: São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, Concursais, de Credores Extraconcursais ou de Terceiros, inclusive dos Estaleiros, que expressamente aderirem a este Plano.

1.1.15. “Créditos Concursais”: São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, que estão sujeitos a este Plano, nos termos da Lei de Falências. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

1.1.16. “Créditos com Garantia Real”: São os Créditos Concursais detidos por Credores com Garantia Real.

1.1.17. “Créditos ME/EPP”: São os Créditos Concursais detidos pelos Credores ME/EPP.

1.1.18. “Créditos Quirografários”: São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Quirografários.

1.1.19. “Créditos Trabalhistas”: São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Trabalhistas.

1.1.20. “Credores”: São as pessoas, físicas ou jurídicas detentoras de Créditos Concursais que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores. Também serão considerados Credores, para fins deste Plano, os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem a este Plano. Os Credores que optarem pelo pagamento à vista, na forma da **Cláusula 6.3** abaixo, deixarão de ser considerados Credores para todos os fins da Recuperação Judicial.

1.1.21. “Credores Concursais”: São os Credores detentores de Créditos Concursais. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

1.1.22. “Credores com Garantia Real”: São os Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor, uma hipoteca ou um equivalente formalizado em outra jurisdição), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei de Falências. Serão considerados Credores com Garantia Real, no que couber, os Credores titulares de cessão fiduciária de ativos.

1.1.23. “Credores Extraconcursais”: São os Credores cujos Créditos não estejam automaticamente sujeitos ao Plano, ou seja (i) cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido, observado nessa hipótese que o crédito correspondente se qualifica como crédito extraconcursal para fins dos Artigos 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências em caso de superveniente decretação

da falência das Recuperandas; e (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido não pode ser alterado pelo Plano, de acordo com o Artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei de Falências.

1.1.24. “Credores Quirografários”: São os Credores Concursais detentores de Créditos Quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.

1.1.25. “Credores ME/EPP”: São os Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências.

1.1.26. “Credores Retardatários”: São os Credores Concursais que ainda não estejam refletidos no quadro geral de credores da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, a credores de quantias ilíquidas atualmente ou futuramente sujeitas a litígio judicial ou arbitral.

1.1.27. “Credores Trabalhistas”: São os Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho ou que sejam classificados como créditos trabalhistas para fins do artigo 41, I, da Lei de Falências.

1.1.28. “Data de Homologação”: É a data em que ocorrer a publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.

1.1.29. “Data do Pedido”: É o dia 29.04.2016, data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado.

1.1.30. “Dia Útil”: É qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado municipal nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1.1.31. “Edital”: tem o significado atribuído na **Cláusula 5.1.2.4** deste Plano.

1.1.32. “Estaleiros”: São os seguintes estaleiros brasileiros ou empresas do mesmo grupo econômico (afiliadas, controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum) contratados, direta ou indiretamente, para a construção e entrega das sondas objeto do Projeto Sondas: (i) Estaleiro Atlântico Sul (EAS); (ii) Estaleiro BrasFels; (iii) Estaleiro Enseada Indústria Naval (EEP); (iv) Estaleiro Jurong Aracruz (EJA); e (v) Estaleiro Rio Grande (ERG).

1.1.33. “Empréstimos Ponte”: São os *bridge loans* celebrados (i) pelos credores Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch e Banco do Brasil S.A., London Branch com a SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon e SPE Leme em 22 de agosto de 2012; (ii) pelos credores Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Banco do Brasil S.A., London Branch, Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch e Banco Votorantim S.A., Nassau Branch com a SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas em 24 de outubro de 2012, SPE Itaoca e SPE Camburi em 05 de novembro de 2012, SPE Guarapari em 05 de dezembro de 2012, SPE Boipeba, SPE Ondina e SPE Pituba em 12 de dezembro de 2012, SPE Arpoador em 21 de dezembro de 2012, SPE Urca e SPE Bracuhy em 18 de janeiro de 2013, e SPE Frade e SPE Portugal em 21 de maio de 2013, e (iii) pelos credores Banco do Brasil S.A., London Branch e Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch com a SPE Interlagos, SPE Siri, SPE Marambaia, SPE Sahy, SPE Itaunas, SPE Comandatuba e SPE Itapema em 28 de fevereiro de 2014.

1.1.34. “FI-FGTS”: É o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS.

1.1.35. “FIP Sondas”: É o Fundo de Investimentos em Participações Sondas, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.396.426/0001-95, administrado pela Caixa Econômica Federal, instrumento de controle da Sete Brasil.

1.1.36. “FGCN”: É o Fundo de Garantia para a Construção Naval, criado pela Lei 11.786 de 25 de setembro de 2008, administrado pela Caixa Econômica Federal.

1.1.37. “Grupo Sete”: São, em conjunto, as Recuperandas, a Sete Finco, a Sete Netherlands I, a Sete Netherlands II e as SPEs Sete.

1.1.38. “Homologação Judicial do Plano”: É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput* e/ou §1º da Lei de Falências. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.

1.1.39. “Juízo da Recuperação”: É o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1.1.40. “Laudo”: É o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas (Anexo I).

1.1.41. “Lei de Falências”: Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.42. “Lista de Credores”: É a lista de credores publicada pelo Administrador Judicial ou pelas Recuperandas, na forma do art. 39 da Lei de Falências, conforme alterada por decisões supervenientes, liminares ou definitivas, e pedidos de reservas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, proferidas pelo Juízo da Recuperação.

1.1.43. “Novação”: tem o significado atribuído na **Cláusula 10.2** deste Plano.

1.1.44. “Plano”: É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.

1.1.45. “Petrobras”: É a Petróleo Brasileiro S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1.1.46. “Projeto Sondas”: É o projeto para a construção e afretamento de sondas de perfuração de petróleo capazes de atuar em águas ultra-profundas e com conteúdo local, para atender à demanda da Petrobras na exploração do pré-sal brasileiro.

1.1.47. “Proposta(s) Aceita(s)”: É a proposta vencedora recebida por meio do processo de alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas e, se necessário, nos termos da Cláusula 5.1.2.4.9, aprovada pelos Credores em Reunião de Credores.

1.1.48. “Propostas Alternativas”: São as propostas que, após a definição do vencedor do processo de alienação judicial, mas em decorrência da não conclusão da venda das UPIs SPEs Continuadas, venham a ser recebidas ou propostas pelas Recuperandas e aprovadas em Reunião de Credores nos termos da Cláusula **7.6.(i)** em substituição à Proposta Aceita, e que resultem em um pagamento aos Credores não inferior àquele que seria decorrente da Proposta Aceita nas mesmas condições pactuadas. Em qualquer hipótese, aplica-se o disposto na cláusula 5.9.2 sobre as Propostas Alternativas aprovadas em Reunião de Credores.

1.1.49. “Recuperação Judicial”: É este processo de recuperação judicial autuado sob nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante o Juízo da Recuperação.

1.1.50. “Recuperandas”: São, em conjunto, a Sete Brasil, a Sete Investimentos 1, a Sete Investimentos 2, a Sete Holding, a Sete International One e a Sete International Two.

1.1.51. “Recursos Novos”: São quaisquer recursos novos que as Recuperandas obtenham no curso da Recuperação Judicial, os quais serão considerados extraconcursais, inclusive em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis.

1.1.52. “Regra de Pagamento”: É a ordem e forma de alocação da receita auferida pelo Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.5**.

1.1.53. “Reunião de Credores”: É a reunião de Credores para deliberação sobre os assuntos previstos neste Plano, cuja convocação, instalação e deliberação observará a **Cláusula 7ª**.

1.1.54. “Sete Brasil”: Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.55. “Sete Finco”: É a Sete Finco GMBH, sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Viena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.518/0001-35.

1.1.56. “Sete International One”: Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.57. “Sete International Two”: Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.58. “Sete Investimentos 1”: Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.59. “Sete Investimentos 2”: Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.60. “Sete Holding”: Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.

1.1.61. “Sete Netherlands I”: É a Sete Netherlands I B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.882.891/0001-85.

1.1.62. “Sete Netherlands II”: É a Sete Netherlands II B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.384.595/0001-69.

1.1.63. “Sonda”: É a unidade de perfuração projetada, construída e fornecida por um dos Estaleiros, de acordo com as especificações constantes no respectivo Contrato de EPC, incluindo equipamentos a ela incorporados ou a serem incorporados.

1.1.64. “SPE Arpoador”: É a Arpoador Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.839/0001-99.

1.1.65. “SPE Boipeba”: É a Boipeba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.248/0001-76.

1.1.66. “SPE Botinas”: É a Botinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.245/0001-32.

1.1.67. “SPE Bracuhy”: É a Bracuhy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.242/0001-07.

1.1.68. “SPE Camburi”: É a Camburi Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.252/0001-34.

1.1.69. “SPE Cassino”: É a Cassino Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.258/0001-01.

1.1.70. “SPE Comandatuba”: É a Comandatuba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.251/0001-90.

1.1.71. “SPE Copacabana”: É a Copacabana Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.838/0001-44.

1.1.72. “SPE Curumim”: É a Curumin Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.259/0001-56.

1.1.73. “SPE Frade”: É a Frade Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.241/0001-54.

1.1.74. “SPE Grumari”: É a Grumari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.841/0001-68.

1.1.75. “SPE Guarapari”: É a Guarapari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.955.195/0001-38.

1.1.76. “SPE Ipanema”: É a Ipanema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.837/0001-08.

1.1.77. “SPE Interlagos”: É a Interlagos Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.249/0001-10.

1.1.78. “SPE Itaoca”: É a Itaoca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.253/0001-89.

1.1.79. “SPE Itapema”: É a Itapema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.250/0001-45.

1.1.80. “SPE Itaunas”: É a Itaunas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.254/0001-23.

1.1.81. “SPE Joatinga”: É a Joatinga Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.824.145/0001-47.

1.1.82. “SPE Leblon”: É a Leblon Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.840/0001-13.

1.1.83. “SPE Leme”: É a Leme Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.

1.1.84. “SPE Mangaratiba”: É a Mangaratiba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.244/0001-98.

1.1.85. “SPE Marambaia”: É a Marambaia Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.

1.1.86. “SPE Ondina”: É a Ondina Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.246/0001-87.

1.1.87. “SPE Pituba”: É a Pituba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.247/0001-21;

1.1.88. “SPE Portugal”: É a Portugal Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.243/0001-43.

1.1.89. “SPE Salinas”: É a Salinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.260/0001-80.

1.1.90. “SPE Sahy”: É a Sahy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.256/0001-12.

1.1.91. “SPE Siri”: É a Siri Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.255/0001-78.

1.1.92. “SPE Urca”: É a Urca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.925.426/0001-60.

1.1.93. “SPEs Continuadas”: Tem o significado atribuído na **Cláusula 5.1.1** abaixo.

1.1.94. “SPEs Descontinuadas”: São as SPEs que não atendem aos requisitos estabelecidos na **Cláusula 5.1.1**, razão pela qual as Sondas cuja construção foi por elas contratadas poderão ser descontinuadas, observadas as regras de governança de cada uma dessas SPEs.

1.1.95. “SPEs Sete”: São as sociedades de propósito específico constituídas no âmbito do Projeto Sondas, a saber: SPE Arpoador; SPE Botinas; SPE Boipeba; SPE Bracuhy; SPE Camburi; SPE Cassino; SPE Comandatuba; SPE Copacabana; SPE Curumim; SPE Frade; SPE Grumari; SPE Guarapari; SPE Ipanema; SPE Itaoca; SPE Interlagos; SPE Itapema; SPE Itaunas; SPE Joatinga; SPE Leblon; SPE Leme; SPE Mangaratiba; SPE Marambaia; SPE Ondina; SPE Pituba; SPE Portugal; SPE Salinas; SPE Saly; SPE Siri; e SPE Urca.

1.1.96. “Sócios B”: São as sociedades não pertencentes ao Grupo Sete, mas que detêm participação minoritária nas SPEs Sete, e cujos grupos societários são também titulares, dentre outras, das obrigações de operação das sondas detidas pelas SPEs Sete. São Sócios B as seguintes sociedades, com as respectivas participações nas SPEs Sete: (i) Seaworthy Investment GmbH (SPE Comandatuba e SPE Itapema, as quais, em conjunto com as SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas, possuem como operador a Atlas Serviços de Perfuração S.A.); (ii) Neptune Drilling Coöperatief U.A. (SPE Boipeba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Ondina e SPE Pituba, as quais possuem como operador a Odebrecht Óleo e Gás S.A.); (iii) Odjfell Galvão B.V. (SPE Guarapari, SPE Itaoca e SPE Siri, as quais possuem como operador a Odjfell Galvão Perfuração Ltda.); (iv) Petrobras Netherlands B.V. (SPE Arpoador, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Leme e SPE Marambaia, sendo a própria Petrobras Netherlands B.V. a operadora); (v) Domain Marine Coöpertief U.A. (SPE Frade e SPE Portugal, tendo como operadora a Petroserv S.A.); (vi) Angra Participações B.V. (SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba e SPE Urca, as quais possuem como operador a Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A.); e (vii) Seabras Rig Holding GmbH (SPE Camburi, SPE Itaunas e SPE Sahy, as quais possuem como operadora a Seadrill Serviços de Petróleo Ltda.).

1.1.97. “Terceiros”: Pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham créditos contra a Sete Finco, Sete Netherlands I, Sete Netherlands II, SPEs Sete e/ou os Sócios B (neste caso, no âmbito do Projeto Sondas), e que aceitem aderir e submeter os seus créditos aos efeitos deste Plano, nos termos e condições aprovados pelas Recuperandas.

1.1.98. “UPI SPE Continuada”: É, individualmente, cada Unidade Produtiva Isolada na qual serão concentradas as participações societárias, detidas pelo Grupo Sete ou a ele transferidas pelo respectivo Sócio B, em cada SPE Continuada cuja alienação pretenderem realizar as Recuperandas, na forma deste Plano, sem que o adquirente suceda as Recuperandas em quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas ou da respectiva SPE Continuada, cujos Credores Extraconcursais aderirem a este Plano, nos termos do artigo 60 da Lei de Falências, ou renunciem aos seus créditos em prol dos Credores, conforme negociação direta com o Grupo Sete.

1.1.99. “Valor Mínimo”: É o valor mínimo para alienação de cada UPI SPE Continuada, nos termos previstos na **Cláusula 5.1.2.2** deste Plano.

1.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

1.2.1. Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.2.2. Termos. Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

1.2.3. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.

1.2.4. Disposições Legais. As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.2.5. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

2. Considerações Gerais

2.1. Histórico.

A Sete Brasil foi criada pela Petrobras para atender sua demanda de afretamento de sondas para a exploração de petróleo no pré-sal brasileiro. Teve sua origem no chamado “Projeto Sondas”, que nasceu e se desenvolveu em consequência da descoberta de grande quantidade de óleo, armazenado na camada de pré-sal.

O auspicioso evento inaugurou uma nova fase da produção de petróleo no Brasil. A Petrobras, principal exploradora desses campos, viu-se diante da necessidade de afretar uma quantidade significativa de sondas, para retirar o petróleo das camadas mais profundas.

Por se situarem em profundidade extraordinária, as acumulações do pré-sal impunham o uso de sondas específicas, aptas a perfurar petróleo acumulado em pontos abissais. Só esses sofisticados equipamentos alcançam os depósitos localizados em águas qualificadas como “ultraprofundas”.

Com fundamento no art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.478, de 06.8.1997 (conhecida como “Lei do Petróleo”) a ANP exige dos licitantes, como foi o caso da Petrobras, em processos de concorrência para a exploração de campos de petróleo, que observem um conteúdo local mínimo em suas atividades exploratórias de petróleo, a fim de estimular o desenvolvimento de indústria nacional, sob pena de pesadas multas contratuais. Portanto, para cumprir a lei, a Petrobras tem que afretar sondas construídas no território nacional.

Nesse contexto, foi tomada uma decisão de Estado de criação de um programa de fomento à construção desses equipamentos no Brasil, incentivando o desenvolvimento da indústria naval do país.

Ocorre que exploração de petróleo e afretamento de sondas são negócios diferentes, explorados normalmente por empresas distintas. Sondas de exploração petrolífera para águas profundas são equipamentos altamente sofisticados, com elevadíssimo custo de construção e de manutenção. Não interessava à Petrobras, portanto, ser proprietária das sondas.

O modelo de afretamento adotado pela Petrobras — e por todo o mercado de empresas de igual porte — busca diminuir a exposição financeira da companhia no que se refere à construção e manutenção das sondas, trocando um alto e concentrado custo de capital (CAPEX) por uma despesa operacional (OPEX) alongada no tempo e mais atrelada à receita futura advinda da exploração de petróleo.

Diante disso, resolveu a Petrobras estimular empresas brasileiras a explorar esse mercado de construção e operação de sondas, até então dominado quase que exclusivamente por empresas estrangeiras. Teve início, então, o “Projeto Sondas”.

Em um primeiro momento, mais especificamente em outubro de 2010, antes da criação da Sete Brasil, a Petrobras, por meio de sua subsidiária Petrobras Netherlands B.V. (“PNBV”) licitou a contratação de 7 sondas (“Primeiro Sistema”), já que o Projeto Sondas ainda estava em fase embrionária e integrava a estrutura corporativa da própria Petrobras. Essa licitação — que não contou com a participação da Sete Brasil — foi conduzida pela Petrobras e vencida pelo Estaleiro Atlântico Sul – EAS. Os direitos e obrigações desses contratos foram transferidos pela PNBV, o que era permitido pelo processo licitatório, a uma de suas então afiliadas, a Sete International One.

Em dezembro de 2010, houve a criação da Sete Brasil a qual, posteriormente, adquiriu 100% das ações da Sete International One.

Em 03.6.11, a Petrobras, seguindo as regras do Decreto nº 2.745, de 24.8.98 (“Aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, previsto no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997”) divulgou Convite Internacional, chamando interessados para a apresentação de propostas para o afretamento e operação de mais 21 sondas (o “Segundo Sistema”), o que demonstrava a escala de ambição do programa desenhado pela Petrobras.

A Sete Brasil sagrou-se vencedora dessa licitação, passando a ser uma empresa umbilicalmente ligada à Petrobras, não só pelo vínculo societário que as relaciona, o qual lhe garante ingerências relevantes na governança da Companhia, mas também do ponto de vista comercial.

2.2. Estrutura Societária do Grupo Sete.

Após a conclusão do processo licitatório internacional conduzido pela Petrobras, a Sete Brasil passou a ter o direito de afretar à Petrobras 28 (vinte e oito) sondas, sendo 7 (sete) resultantes do chamado “Primeiro Sistema”, e 21 (vinte e uma) como consequência do processo de licitação internacional acima mencionado, denominadas “Segundo Sistema”.

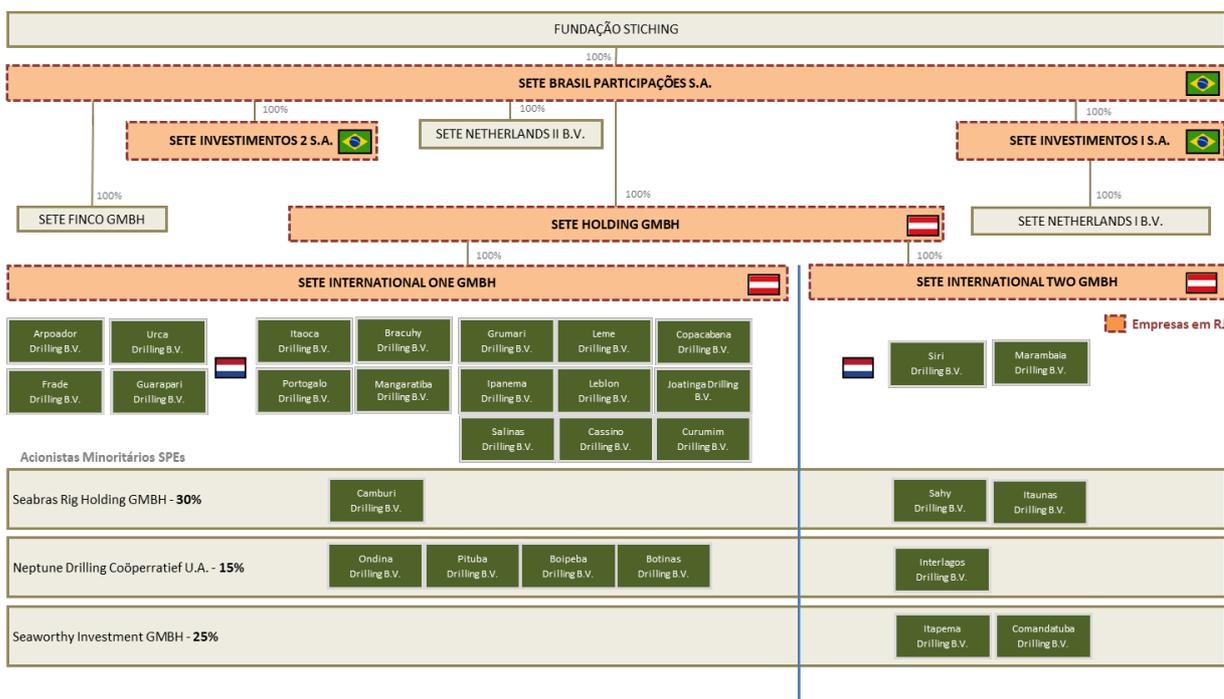
Para atender aos contratos do Segundo Sistema, a Sete Brasil, por meio de suas subsidiárias, formalizou, noutra ponta, os contratos de construção das 21 sondas que seriam, posteriormente, afretadas pela Petrobras. Foram contratados os Estaleiros, que desenvolvem suas atividades no Brasil,

justamente para atender à obrigação de conteúdo local imposta pela Petrobras e garantir grande benefício ao mercado naval brasileiro.

Para cada sonda foi constituída uma Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), que tem como sócios a Sete International One ou Sete International Two, com participação que varia entre 70% e 85% do capital social, e um terceiro, designado Sócio B, com experiência na operação das sondas *offshore*, a quem cabe o percentual restante.

Com a estrutura criada, as SPEs Sete são as proprietárias das sondas cuja construção foi contratada junto aos Estaleiros, e que são objeto dos Contratos de Afretamento, ambos ativos essenciais à recuperação do Grupo Sete.

Veja-se o organograma atual do grupo:



2.3. Razões da Crise. Conforme amplamente exposto no âmbito da Recuperação Judicial, as Recuperandas e as SPEs Sete enfrentam as consequências de uma série de fatores adversos, alheios ao controle do Grupo Sete, que culminaram em uma crise de liquidez.

Como dito, o objetivo do Projeto Sondas, além de garantir à Petrobras meios de explorar o petróleo existente na camada do pré-sal (uma produção esperada de 27 bilhões de barris de petróleo), era o de corporificar uma política do Governo Federal de estimular desenvolvimento do mercado naval brasileiro, com a internalização do *know-how* desse mercado, a especialização da mão de obra brasileira e a criação de aproximadamente 150 mil empregos, diretos e indiretos. Ao utilizar-se primordialmente da mão de obra nacional, trazendo do estrangeiro a expertise e ensinando-a aos trabalhadores brasileiros, o Projeto Sondas mantém no Brasil os investimentos, a tecnologia, a infraestrutura, os tributos e o enorme e vantajoso crescimento econômico dele decorrente.

Por sua relevância para o Brasil, o Projeto Sondas contava, desde a sua concepção, com a previsão de apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, de quem adviria parte substancial dos recursos necessários à sua implementação.

Obviamente, um projeto dessa magnitude, desenvolvido em qualquer parte do planeta, dependeria como de fato ainda depende, de uma linha de financiamento de longo prazo, tal qual a inicialmente prevista pelo BNDES. No caso específico da Sete Brasil, o modelo de negócio original considerava que 75% (setenta e cinco por cento) do projeto seriam financiados com as linhas de crédito de longo prazo.

Confiando nesse financiamento de longo prazo os Acionistas investiram pesados recursos no Grupo Sete, da ordem de R\$ 8,3 bilhões, e os bancos se dispuseram a fornecer os recursos de curto e médio prazos, os quais seriam liquidados quando da contratação dos financiamentos de longo prazo.

As negociações com o BNDES para a concessão do financiamento foram difíceis, como é natural para projetos desse porte, porém caminhavam. Às vésperas da assinatura dos documentos definitivos para a formalização do financiamento, cresciam as incertezas acerca das irregularidades levantadas no âmbito de alguns projetos da Petrobras. Na véspera da assinatura dos contratos de financiamento a serem celebrados com o BNDES, tornou-se público o conteúdo do Termo de Colaboração Premiada celebrado por Pedro Barusco, ex-Gerente de Serviços da Petrobras e ex-Diretor da Sete Brasil indicado pela Petrobras, com o Ministério Público Federal, que dava conta de um sofisticado esquema de corrupção em prejuízo do Grupo Sete. A situação foi agravada pelo fato de que a Operação Lava Jato também revelou o envolvimento dos Estaleiros no alegado esquema de corrupção.

A partir de então, frustraram-se todos os esforços para a obtenção de financiamentos. A incerteza do mercado quanto às perspectivas futuras na exploração do pré-sal, diante da crise econômica que acometeu a Petrobras, o temor da opinião pública e a revelação da corrupção mudaram os ventos da política governamental, fechando, na ocasião, as portas de todos os possíveis financiamentos para o Projeto Sondas. Ruiu-se assim um pilar essencial do modelo de negócios da Sete Brasil: 75% (setenta e cinco por cento) dos investimentos viriam dessas fontes de financiamento de longo prazo.

Sem acesso a novas linhas de crédito — consequência direta dos fatos divulgados na operação policial —, as Recuperandas viram-se impossibilitadas de compor parte das obrigações assumidas com terceiros, notadamente instituições financeiras.

Adicionalmente às dificuldades na contratação do financiamento de longo prazo, o preço do barril de petróleo em 03.06.2011, quando tudo começou, era de US\$ 115,00, aproximadamente, e com projeção de aumento. Em Janeiro de 2016, chegou a menos de US\$ 30,00, sendo certo que, mais recentemente, está na casa de US\$ 75,00.

Muito embora a Sete Brasil tenha negociado longamente com seus credores e com a própria Petrobras meios para alcançar um acordo, não foi possível obter êxito nas negociações. Diante do cenário de crise econômico-financeira, que agora vivencia o Brasil, aliada à incerteza quanto ao atingimento de um acordo com relação à reestruturação do Projeto Sondas, não restou outra opção às Recuperandas senão requerer a sua recuperação judicial.

As dificuldades enfrentadas na realização do Projeto Sondas resultaram em litígios envolvendo alguns dos Estaleiros, mais especificamente arbitragens, através das quais se discute, dentre outras matérias, a contribuição dos Estaleiros para o malogro do Projeto Sondas, em razão dos fatos levantados na Operação Lava Jato, bem como obrigações de parte a parte.

Ainda, a Sete Brasil ajuizou ações judiciais contra seus ex-diretores, João Carlos de Medeiros Ferraz, Eduardo Costa Vaz Musa e Pedro Jose Barusco Filho com o objetivo de obter a reversão, à companhia, das quantias por eles indevidamente recebidas de terceiros em decorrência de sua posição como diretores da Sete Brasil, bem como a devolução dos bônus a eles pagos a partir da equivocada premissa de uma atuação proba durante o exercício de seus cargos na companhia.

Para encerrar essa seção é importante enfatizar novamente que a Sete Brasil e todos os agentes que nela investiram, sejam através de aportes de capital ou de financiamentos, foram vítimas dos atos ilícitos revelados pela Operação Lava Jato, conforme reconhecido pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba na Ação Penal nº 5050568-73.2016.4.04.7000/PR.

Desde que os referidos atos ilícitos foram revelados pelas investigações policiais, diversas medidas foram adotadas pela nova administração da Sete Brasil para apuração de eventuais outras irregularidades e de adoção de políticas de conformidade que garantam a condução dos negócios da companhia em linha com as melhores práticas de ética corporativa.

Isso significa que a Sete Brasil hoje pode assegurar a seus investidores e financiadores que os lamentáveis episódios revelados no âmbito da Operação Lava-Jato não se repetirão no futuro no âmbito do Projeto Sondas.

2.4. Relacionamento com a Petrobras Em razão do cenário de crise acima exposto e diante da posição da Petrobras como a única cliente do Projeto Sondas, as Recuperandas sempre buscaram compreender os interesses da Petrobras para que fosse possível adequá-los à continuidade do Projeto Sondas.

Nesse contexto, foram realizadas reuniões durante o ano de 2015 com intuito de definir premissas básicas para readequação do Projeto Sondas, tendo a Petrobras manifestado seu interesse em reduzir o portfólio inicialmente contratado de 28 (vinte e oito) para 10 (dez) Sondas. No entanto, as tratativas não evoluíram, tendo sido interrompidas no final do ano de 2015.

Em março de 2016, às vésperas da apresentação do pedido de recuperação judicial, a Sete Brasil foi convidada pela Petrobras para participar de um procedimento de mediação com o objetivo de tratar do Projeto Sondas. Ocorre que a Petrobras exigia, para que se iniciasse o procedimento, a participação não só da Sete Brasil, mas também de todos os seus Acionistas e credores. Ciente das dificuldades que tais exigências representavam, a Sete Brasil, em resposta, solicitou que a participação no procedimento ficasse restrita à Sete Brasil e à Petrobras, o que não foi aceito. Após aproximadamente 7 (sete) meses de negociação para a assinatura do termo de mediação, o procedimento foi formalmente encerrado pela Petrobras em 08.11.16, diante da impossibilidade de superar as exigências formuladas pela Petrobras em relação à participação de terceiros na mediação.

Em setembro de 2017, foi iniciada uma nova fase da mediação, sob a condução do Dr. Gustavo Binenbojm, que envolveu apenas a Sete Brasil e a Petrobras, sem a participação dos Acionistas das Recuperandas ou dos Credores. No curso dessa negociação a Sete Brasil, buscando viabilizar a continuidade do projeto, ainda que reestruturado, concordou com a persecução das condições colocadas pela Petrobras. Tais condições foram publicadas ao mercado por meio de um Fato Relevante emitido em 01.03.18, onde foi informado que o Conselho de Administração da Petrobras havia aprovado as bases e condições para a realização de um acordo com a Sete Brasil, a saber:

- (i) Manutenção dos contratos de afretamento e de operação referentes a 4 (quatro) sondas, com a rescisão (encerramento) dos contratos celebrados em relação às demais 24 sondas;
- (ii) Alteração da vigência dos contratos remanescentes para 10 anos, com taxa diária de US\$ 299 mil, incluindo-se neste valor o afretamento e operação das unidades;

(iii) A saída da Petrobras e de suas controladas do quadro societário das empresas do Grupo Sete Brasil e do FIP Sondas, de forma que não detenha mais qualquer participação societária nessa empresa;

(iv) Distrato de todos os demais contratos que forem considerados “não compatíveis com os termos do acordo”;

(v) Apresentação, pela Sete Brasil, de operador de sondas de classe internacional e com experiência em águas profundas, em conformidade com os critérios de aprovação da Petrobras;

(vi) Aprovação, pelos órgãos competentes de ambas as empresas, dos termos e condições finais dos documentos necessários à implementação do acordo.

Diante da intrínseca relação entre a Petrobras e o Projeto Sondas, já que a primeira é a principal cliente das sondas a serem construídas pelo Grupo Sete no bojo do segundo, este Plano prevê os próximos passos para a readequação do Projeto e a alienação das quatro SPEs Sete detentoras das Sondas que atenderão aos interesses imediatos da Petrobras no Projeto. Caso não seja possível o prosseguimento do Projeto Sondas, por qualquer motivo, as Recuperandas buscarão soluções que permitam o mesmo resultado econômico para os Credores. Em qualquer hipótese, as Recuperandas permanecerão buscando interessados na continuidade da construção ou na aquisição das demais Sondas, enquanto perseguem outras oportunidades comerciais no mercado de petróleo.

3. Ativos. Importante registrar que, não obstante sua crise econômico-financeira, o Grupo Sete possui ativos relevantes, a saber:

- **Participação Societária nas SPEs Sete.**

As Recuperandas possuem participação majoritária em todas as SPEs Sete, na seguinte proporção (“Ações SPEs Sete”):

100%: SPE Joatinga, SPE Salinas, SPE Cassino, SPE Curumim.

85%: SPE Urca, SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba, SPE Frade, SPE Portugal, SPE Boipeba, SPE Ondina, SPE Pituba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Leme, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Arpoador, SPE Marambaia.

80%: SPE Guarapari, SPE Itaoca, SPE Siri.

75%: SPE Itapema, SPE Comandatuba

70%: SPE Camburi, SPE Sahy, e SPE Itaunas.

- **Sondas**

As SPEs Sete são as proprietárias das Sondas em construção nos Estaleiros, estando atualmente seis dessas Sondas com percentual de avanço físico superior a 65%.

- **Contratos de Afretamento Petrobras**

São também ativos das SPEs Sete (com exceção da SPE Joatinga), essenciais para esta Recuperação Judicial, os 28 Contratos de Afretamento celebrados no âmbito do Projeto Sondas, os quais conferem a elas o direito de afretarem as suas respectivas sondas à Petrobras. Tais Contratos deverão ser aditados ou distratados para serem readequados às condições comerciais aprovadas pela Petrobras para a reestruturação do Projeto Sondas.

- **Outros Ativos**

Também constituem ativos das Recuperandas créditos que essas ou as demais empresas do Grupo Sete detenham ou venham a deter contra terceiros, líquidos ou ilíquidos, como aqueles decorrentes de, mas não limitados a, inadimplementos ou distratos contratuais, inclusive com a transferência de ativos ou sondas de propriedade das SPEs, e as indenizações porventura auferidas em decorrência dos processos judiciais e das arbitragens já iniciados ou que venham a se iniciar contra terceiros que tenham causado prejuízos às Recuperandas e/ou às SPEs Sete, em razão, dentre outras, dos atos ilícitos que são objeto de investigação pelo Ministério Público Federal, no âmbito da “Operação Lava Jato” (“Ativos Litigiosos”).

Ainda não é possível quantificar os Ativos Litigiosos de forma segura, em razão das naturais incertezas inerentes aos resultados de disputas dessa natureza.

Os recursos auferidos com os Ativos Litigiosos serão destinados ao pagamento dos Credores, no todo ou em parte, na forma deste Plano, na forma da **Cláusula 5.5.2**.

4. Objetivo e Considerações sobre o Plano. O objetivo deste Plano é permitir que as Recuperandas superem a sua crise econômico-financeira, implementem as medidas cabíveis para sua reorganização operacional, venda de parte de seus ativos e/ou para o recebimento dos Ativos Litigiosos, de modo a preservar os direitos dos Credores e demais interessados, mantendo-as como fonte geradora de empregos e pagadora de tributos.

Para tanto, o presente Plano busca (i) viabilizar a retomada do Projeto Sondas, no todo ou em parte, através da criação de condições para a alienação das Ações SPEs Continuadas, através de UPIs, de maneira que a construção possa ser retomada por terceiros, ou (ii) permitir outras formas de monetização dos ativos das Recuperandas, inclusive através da alienação total ou parcial dos ativos das Recuperandas, ou ainda da aceitação de Propostas Alternativas, celebrações de acordos e/ou revisões ou termos contratuais, e/ou (iii) facilitar a rápida captação de Recursos Novos a serem empregados no custeio das despesas e no desenvolvimento das atividades do Grupo Sete a fim de propiciar a geração de caixa para o pagamento dos Credores.

Este Plano também procura viabilizar o investimento necessário para manutenção das atividades das Recuperandas com o objetivo de receber os Ativos Litigiosos e de perseguir novos projetos ou outras oportunidades de negócios.

5. Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação. Em razão da impossibilidade de obtenção de um financiamento de longo prazo para o Projeto Sondas, pelos motivos expostos acima, torna-se necessária a reestruturação do plano de negócios das Recuperandas, de modo a readequá-lo aos melhores interesses do Grupo Sete, observada a realidade atual do mercado de óleo e gás e as condições comerciais estabelecidas na **Cláusula 2.4** acima.

5.1. Reestruturação do Projeto Sondas

5.1.1. Readequação do plano de negócios do Projeto Sondas e alienação das SPEs Continuadas.

A reestruturação do Grupo Sete está relacionada à reestruturação do plano de negócios do Projeto Sondas, a qual pode contemplar, inicialmente, a continuidade do desenvolvimento de 04 (quatro) sondas através de 04 (quatro) dentre as SPEs Sete, a serem selecionadas de acordo com os critérios abaixo indicados (“SPEs Continuadas”) e a sua subsequente organização em UPIs para alienação a terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Para fins de viabilizar a venda,

as Recuperandas deverão buscar a consolidação da integralidade das ações das SPEs Continuadas em sua propriedade. A receita da venda das SPEs será utilizada de acordo com a Regra de Pagamento, na forma deste Plano.

As sondas das SPEs Continuadas serão definidas de acordo com critérios objetivos, tais como:

- (i) Status das Sondas: estágio de avanço físico-financeiro das respectivas obras;
- (ii) Confirmação do investimento remanescente: confirmação, pelos Estaleiros, dos orçamentos relativos ao investimento remanescente para cada Sonda, com maior otimização possível;
- (iii) Capacidade de Entrega: os Estaleiros devem confirmar sua capacidade de entrega de sondas em cronograma compatível com aqueles hoje existentes conforme os respectivos Contratos de Afretamento, conforme aditados, o que será verificado pela Sete Brasil e/ou pelos potenciais adquirentes das UPI SPEs Continuadas, conforme normas e critérios tipicamente utilizados nesta indústria; e
- (iv) Concentração da participação societária da SPE no Grupo Sete: 100% das ações das SPEs Sete deverão ser concentradas nas Recuperandas, para fins de alienação aos terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, sendo que eventuais obstáculos que impeçam ou retardem essa consolidação poderá ser critério de eliminação de uma respectiva SPE.

5.1.2. Alienação Judicial das UPIs SPEs Continuadas: Sob pena de aplicação da regra trazida pela **Cláusula 14.10**, as Recuperandas deverão buscar, preferencialmente, alienar a terceiros a totalidade das ações de cada SPE Continuada, organizadas em UPIs individuais. Essa alienação ocorrerá sem sucessão, pelo adquirente, de todas e quaisquer obrigações das Recuperandas, bem como dos Créditos que estejam sujeitos a este Plano dos quais a respectiva SPE Continuada seja também codevedora, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Serão também exoneradas as garantias incidentes sobre a respectiva SPE Continuada, na forma da **Cláusula 5.9**.

5.1.2.1 Consolidação das SPEs Sete no Grupo Sete. Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada e reestruturação do Projeto Sondas, a integralidade das ações das SPEs Sete deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Sete. Os Credores desde logo autorizam a transferência das ações dessas SPEs ao Grupo Sete, para fins de constituição da UPI e cumprimento deste Plano, desde que, no ato da transferência, o respectivo Sócio B renuncie ao direito de receber qualquer receita decorrente da eventual venda da SPE Continuada, na forma deste Plano. Para os fins dessa cláusula, os Credores desde já autorizam os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos a realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação da transferência dessas ações dos Sócios B para o Grupo Sete.

5.1.2.2 Valor Mínimo. O valor mínimo para alienação de cada SPE Continuada será o valor de avaliação em dólar constante do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, de acordo com o item 6.4 do laudo que constitui o Anexo I deste Plano, ou aquele que vier a ser aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, inclusive em decorrência de Proposta Alternativa.

5.1.2.3 Processo Competitivo. Para viabilizar a venda das UPIs SPEs Continuadas assegurando que as Recuperandas obtenham a(s) melhor(es) proposta(s); e, ao mesmo tempo, garantindo

a ausência de sucessão pelo(s) adquirente(s) em todas e quaisquer obrigações Recuperandas, a alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverá ser realizada pelo Juízo da Recuperação, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.

5.1.2.4 Procedimento do Processo Competitivo. Uma vez definidas as quatro SPEs Continuadas, as Recuperandas farão publicar Edital substancialmente na forma do **Anexo 5.1.2.4**, informando aos interessados a respeito do processo competitivo para alienação das UPIs SPEs Continuadas, bem como estabelecendo as condições mínimas para participação dos interessados ("Edital"), quais sejam:

5.1.2.4.1 Entrega das Propostas Fechadas. Eventuais proponentes que tenham interesse em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital, submeter ao Juízo da Recuperação Judicial, com cópia para o Administrador Judicial, proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), em envelope lacrado, que deverá ser acompanhada de: (a) comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (c) carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil, com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta e com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; (d) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do **Anexo 5.1.2.4.1**; e (e) demais documentos a serem previstos no Edital a que se refere esta **Cláusula 5.1.2.4.1**, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas.

5.1.2.4.1.1. Incidirão sobre a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1, "C"**, as mesmas regras estabelecidas nas **Cláusulas 5.1.2.4.3.1 e 5.1.2.4.3.2**.

5.1.2.4.2 Condições Mínimas da Proposta. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo, (a) o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação da(s) respectiva(s) Sonda(s), conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas e, concomitantemente, não exceda o prazo de 4 (quatro) anos contados da formalização da venda da UPI SPE Continuada; (b) o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) e à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; (c) as demais condições de pagamento; (d) a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas as garantias previstas na **Cláusula 5.1.2.4.3**; (e) prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias e (f) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e

endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial.

5.1.2.4.3 Outorga de Garantias. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha e/ou compromisso de investimento (*Equity Support Agreement*) fornecido por investidores institucionais com classificação de risco com grau de investimento e liquidez suficiente para efetuar o pagamento das parcelas, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

5.1.2.4.3.1 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

5.1.2.4.3.2 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

5.1.2.4.3.3 A outorga da garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** será condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço, exceto se de outra forma aprovado pelos Credores em Reunião de Credores. As Recuperandas ficam autorizadas a avaliar, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualidade e a suficiência das garantias ofertadas pelo proponente, podendo recusar as propostas que, a seu critério, não ofereçam garantia razoável de pagamento integral do preço.

5.1.2.4.3.4 Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** no prazo ali estabelecido, e não tendo havido dispensa da apresentação da garantia pelos Credores em Reunião de Credores, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Na hipótese prevista nesta cláusula poderão as Recuperandas exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1**

mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

5.1.2.4.4 Comparação de Propostas à Vista e a Prazo. Para comparação entre as propostas recebidas, que respeitem as condições mínimas definidas na **Cláusula 5.1.2.4.2** acima, será utilizado o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

5.1.2.4.5 Critérios de Qualificação Técnica. Serão consideradas qualificadas as propostas cujos proponentes, e/ou empresas afiliadas, atendam no mínimo aos seguintes requisitos, além de outros eventuais critérios técnicos a serem indicados no Edital: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital que regulará o processo de venda, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus Acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

5.1.2.4.6 Propostas para Aquisição das Quatro UPIs SPEs Continuadas. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as UPIs SPEs Continuadas objeto da sua proposta estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

5.1.2.4.7 Abertura das Propostas Fechadas. As propostas fechadas serão abertas pelo Juízo da Recuperação em dia, hora e local a serem designados quando da publicação do Edital, sendo que a alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) dar-se-á pelo(s) maior(es) valor(es) totais auferidos pelas Recuperandas, ainda que decorrentes de mais de uma proposta, observadas as condições desta **Cláusula 5.1.2.4**. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s) a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada.

5.1.2.4.8 Devolução das Garantias. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), conforme estabelecido na **Cláusula 5.1.2.4.3**, as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdadora(s) previsto no item "c" da **Cláusula 5.1.2.4.1**.

5.1.2.4.9 Aceitação de Propostas Inferiores. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores à soma do Valor Mínimo das UPI SPEs Continuadas, ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores, em até 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas pelo Juízo da Recuperação, para deliberar sobre:

(i) a aceitação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, na forma da **Cláusula 5.5.1**; ou

(ii) a rejeição das propostas, com a manutenção das SPEs Continuadas com as Recuperandas, e a sua subsequente destinação, a ser deliberada pelos Credores, em Reunião de Credores.

5.1.2.4.10 Propostas Alternativas. Caso a Proposta Aceita não venha a ser concluída pelo proponente declarado vencedor no prazo acordado com os Credores em Reunião de Credores, as Recuperandas deverão buscar Propostas Alternativas, junto a qualquer interessado, inclusive com terceiros que não tenham participado do procedimento de alienação judicial, para alienação das UPIs Continuadas ou outras operações que resultem no recebimento pelos Credores de valores iguais ou superiores àqueles que decorreriam da Proposta Aceita, nas mesmas condições que decorreriam da Proposta Aceita, observado o disposto na **Cláusula 7.6.(i)**.

5.1.2.4.11 Tratamento Legal das Propostas Alternativas. Caso a(s) Proposta(s) Alternativa(s) tenha(m) como objeto a aquisição das UPIs SPEs Continuadas ou resulte(m) em um pagamento aos Credores igual ou superior àquele previsto na Proposta Aceita, a Proposta Alternativa, desde que aprovada em Reunião de Credores, será considerada como parte do processo de alienação judicial, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, razão pela qual não haverá sucessão pelo(s) proponente(s) por quaisquer obrigações das Recuperandas ou das SPEs.

5.2. Obtenção de Recursos Novos. Para permitir a implementação deste Plano, as Recuperandas poderão obter novos financiamentos ou aporte de recursos, nos termos dos Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências.

5.2.1. Extraconcursalidade dos Recursos Novos. Os Recursos Novos serão considerados extraconcursais em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis, devendo ser pagos com precedência sobre todos os Créditos, observados os limites legais e os termos e condições deste Plano.

5.2.2. Meios de obtenção de Recursos Novos. Os Recursos Novos poderão ser obtidos por qualquer meio disponível no mercado, conforme negociação com as fontes de recursos, inclusive:

- (i) Celebração de contratos de mútuo, ou qualquer outra modalidade de crédito que atenda os interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano; e/ou

- (ii) Emissão de debentures, ou qualquer outra modalidade de título de dívida que atenda aos interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e observadas as disposições da Lei de Falências e deste Plano;
- (iii) Emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, partes beneficiárias, títulos híbridos ou qualquer outra modalidade de certificados ou *securities* que garantam participação no capital ou nos lucros das Recuperandas ou em outras sociedades do Grupo Sete, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano.

5.2.3. Benefícios dos Recursos Novos. A obtenção dos Recursos Novos poderá ser formalizada através de um ou mais instrumentos e todos os Recursos Novos terão, na forma prevista neste Plano, senioridade e prioridade absoluta em relação aos Créditos.

5.2.3.1. A obtenção de Recursos Novos deverá ser aprovada em Reunião de Credores, na qual deverá ser autorizada a assinatura do respectivo instrumento de captação dos Recursos Novos, bem como estipulada a fonte de recursos para pagamento dos referidos créditos e ainda a constituição de novas garantias reais, fidejussórias ou fiduciárias em benefício dos Recursos Novos, conforme previsto na **Cláusula 5.2.2.**

5.2.3.2. Salvo expressa disposição da Reunião de Credores em sentido contrário, dos valores a serem destinados às Recuperandas conforme os termos da **Cláusula 5.5.1.** será subtraído, para todos os fins de direito, o valor necessário à liquidação ao crédito vinculado aos Recursos Novos, atualizado ou projetado, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.

5.3. Celebração de Acordos nas SPEs Descontinuadas. As Recuperandas envidarão os seus melhores esforços para obter um acordo com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas, em termos que envolvam: (i) dação em pagamento dos equipamentos e materiais porventura adquiridos para a construção das sondas, bem como da própria estrutura da sonda da respectiva SPE Descontinuada, no seu estágio atual de construção; e (ii) quitação dos pleitos e pedidos de indenização porventura existentes entre as partes. Enquanto não houver a quitação prevista na Cláusula 10.5, a celebração ou a eficácia de acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas deverá ser submetida à autorização dos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo. Os créditos porventura reconhecidos em favor dos Estaleiros das SPEs Descontinuadas decorrente da celebração dos acordos previstos nesta cláusula não poderão aderir a este Plano, exceto se expressamente aprovada a adesão em Reunião de Credores.

5.3.1. Desmobilização das SPEs Descontinuadas. Uma vez realizados acordos nos termos da **Cláusula 5.3** acima com o Estaleiro fornecedor da respectiva SPE Descontinuada, e observadas as regras de governança aplicáveis, as Recuperandas adotarão as medidas necessárias para a formalização da extinção dessa SPE junto ao seu país de origem, ficando, a partir da aprovação deste Plano, desde logo autorizadas a praticar quaisquer atos para esses fins.

5.3.2. Autorização aos Agentes de Garantias e Agentes Administrativos. Com a ocorrência da quitação prevista na Cláusula 10.5, os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos estarão autorizados a proceder com a liberação das garantias que ainda incidam sobre os equipamentos, contratos e direitos dados em garantia aos Créditos, bem como a realização de todo e qualquer ato necessário à efetivação dos acordos de resolução descritos na **Cláusula 5.3** acima.

5.4. Alienação de Bens do Ativo Permanente. As Recuperandas poderão promover a alienação de quaisquer outros bens que integrem seu ativo permanente e que não estejam regidos individualmente neste Plano, para a obtenção dos recursos novos e/ou liquidação de passivos concursais e/ou das SPEs Sete, desde que a soma do valor de avaliação dos bens englobados em cada alienação não seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.4.1. A alienação de bens do ativo permanente das Recuperandas que superem o montante referido acima deverá ser aprovada pelos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo e os recursos decorrentes dessa alienação deverão ser utilizados de acordo com a Regra de Pagamento.

5.5. Destinação de Recursos: As receitas auferidas pelas Recuperandas na implementação deste Plano serão alocadas de acordo com os critérios abaixo ("Regra de Pagamento").

5.5.1. Recursos da Proposta Aceita ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s): Dos recursos decorrentes da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s), R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) serão destinados às Recuperandas de forma prioritária, e decorrentes do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s) .

O valor decorrente do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s) que sobejar o montante destinado às Recuperandas será integralmente destinado ao pagamento dos Credores e será dividido igualmente entre os Credores Quirografários e com Garantia Real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concurais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4**, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete. Para fins da definição da proporcionalidade de cada Crédito, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em Reais de acordo com o definido na **Cláusula** Erro! Fonte de referência não encontrada. abaixo.

5.5.1.1 Do valor a ser destinado às Recuperandas, descrito na cláusula 5.5.1, de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), serão integralmente deduzidos todos e quaisquer valores que eventualmente tenham sido antecipadamente levantados pelas Recuperandas, em decorrência de acordos celebrados após a primeira aprovação desse Plano em 09.11.2018, que envolvam as SPE's Continuadas ou Descontinuadas, incluindo-se em tal rol o acordo celebrado junto ao Grupo Ecovix, nos autos do processo nº 002111408.2016.8.21.0023.

5.5.2. Recursos dos Ativos Litigiosos: Excetuando os valores de Ativos Litigiosos destinados às Recuperandas em decorrência do previsto na Cláusula 5.5.1, os demais valores recebidos em decorrência dos Ativos Litigiosos serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento aos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.

5.5.3. Demais Recursos. Os eventuais recursos auferidos pelo Grupo Sete em decorrência da celebração de acordos entre as SPEs e o Estaleiro responsável pelo desenvolvimento da sua respectiva Sonda, bem como outros recursos decorrentes de atividades operacionais, término de contratos ou da venda de ativos não mencionados especificamente neste Plano serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento dos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.

5.6. Standstill Grupo Sete. No ato da aprovação deste Plano, e desde que estejam sendo cumpridas as obrigações nele previstas, pelas Recuperandas, os Credores concordam em não praticar, até

30.11.2021, quaisquer atos para exigir os seus Créditos do Grupo Sete, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, uma vez que tal compromisso é necessário para viabilizar a adoção das medidas previstas neste Plano e a reestruturação das atividades do Grupo Sete.

5.6.1. Mediante solicitação das Recuperandas, os Credores poderão autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6.**

5.6.2. Adicionalmente, a aprovação dos itens descritos na **Cláusula 5.8** abaixo resultará na automática prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6** pelo prazo necessário para implementação daqueles itens, o qual não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

5.6.3. Caso algum credor do Grupo Sete que não esteja vinculado a esta recuperação judicial proponha alguma medida judicial pleiteando a declaração de insolvência ou execução de dívidas ou bens de qualquer das SPEs Sete, o Standstill deixará de vigorar com relação a essa SPE Sete, ficando os Credores livres para ajuizar quaisquer medidas de proteção ou excussão dos ativos dessa SPE Sete que tenham sido dados em garantia dos seus Créditos, sem prejuízo dos demais direitos e obrigações previstas neste Plano.

5.7. Reestruturação Societária. As Recuperandas deverão promover a reestruturação societária do Grupo Sete e/ou da Sete Brasil que for necessária e/ou conveniente, a ser obrigatoriamente aprovada em Reunião de Credores, de forma a obter a estrutura societária mais adequada e eficiente para, dentre outros: (i) o cumprimento deste Plano, com consequente pagamento dos Credores na forma aqui prevista; (ii) o desenvolvimento de suas atividades, inclusive para manutenção das atividades técnicas e administrativas do Grupo Sete, (iii) obtenção de financiamentos, e (iv) alienação de ativos, sempre no melhor interesse das Recuperandas, seus Credores e visando ao sucesso da Recuperação Judicial.

5.7.1. Caso se verifique que não é conveniente a reestruturação societária do Grupo Sete para dar cumprimento a este Plano, as Recuperandas deverão solicitar dispensa da sua realização aos Credores, em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo.

5.8. Reestruturação de Dívidas. Para que o Grupo Sete possa alcançar o seu soerguimento financeiro e operacional é indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os seus Credores, mediante aprovação dos Credores em Reunião de Credores, que poderá ocorrer por meio de (i) realocação dos passivos em novas entidades, cessão de créditos ou assunção de débitos entre as entidades existentes e/ou o perdão de parcela dos Créditos, ou qualquer outra operação que tenha resultado análogo ao perdão, (ii) constituição de sociedade de credores, (iii) concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas ou (iv) conversão das dívidas em novas formas de participação nas receitas das Recuperandas ou de qualquer outra sociedade do Grupo Sete, entre outros.

5.8.1. As Recuperandas submeterão à aprovação dos Credores, em Reunião de Credores propostas para a reestruturação financeira dos Créditos, com prazo de implementação não superior a 30.11.2021, com o objetivo de consolidar, total ou parcialmente, o recebimento dos Créditos em um ou mais veículos, nacionais e/ou estrangeiros, já existentes ou constituídos para essa finalidade, em substituição às dívidas originalmente contratadas, observadas as restrições regulatórias de cada Credor, garantindo o tratamento paritário dos Credores, na forma deste Plano e da Lei de Falências.

5.8.2. A proposta de reestruturação financeira dos Créditos a ser submetida pelas Recuperandas à aprovação dos Credores deverá ter como objetivo repassar integralmente aos Credores os recursos auferidos com (i) a(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), observada a Regra de

Pagamento, (ii) Ativos Litigiosos, na forma da **Cláusula 5.5.2**, e (iii) demais recursos auferidos pelo Recuperandas, na forma da **Cláusula 5.5.3**.

5.8.3. Caso a reestruturação financeira prevista na **Cláusula 5.8** ou a reestruturação societária prevista na **Cláusula 5.7** impliquem a realocação parcial ou integral da responsabilidade pelo pagamento dos Créditos em novas entidades (por qualquer meio, inclusive, mas não limitado à assunção de dívida, cessão de créditos, cisão ou securitização), as Recuperandas deverão fornecer garantias aos Credores, aprovadas em Reunião de Credores, suficientes para garantir os Créditos no montante ainda devido, após o eventual deságio nos termos da **Cláusula 5.8.1** acima.

5.8.4. Tendo sido instalada a Reunião de Credores para deliberar sobre a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em 31.01.2019 e retirada de pauta em 27.06.2019, as Recuperandas deverão envidar seus melhores esforços para reconvocar a Reunião de Credores e para que os Credores alcancem uma decisão até 30.11.2021. Ultrapassado esse prazo sem que tenham os Credores alcançado uma deliberação, as Recuperandas deverão pleitear ao Juízo da Recuperação, em até 10 (dez) dias do término do prazo, a convocação uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a aceitação, a alteração ou a rejeição da proposta de reestruturação financeira dos Créditos.

5.8.5. Rejeitada a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em Reunião de Credores, esta deliberará a respeito da fixação de prazo para que as Recuperandas submetam uma nova proposta de reestruturação de dívida ou da convocação de Assembleia Geral de Credores.

5.9. Exoneração de Garantias. A reestruturação financeira dos Créditos e a reorganização societária do Grupo Sete poderá envolver a alteração das garantias atualmente existentes no Projeto Sondas. A aprovação deste Plano não importa em exoneração de qualquer garantia real ou na liberação de qualquer sociedade do Grupo Sete com relação aos Créditos, e eventual alteração dessas garantias reais deverá ser aprovada futuramente pelo Credor titular da garantia, na forma do art. 50, §1º da Lei de Falências.

5.9.1. Fica desde já estabelecido que, por ocasião do pagamento do sinal previsto no item “b” da **Cláusula 5.1.2.4.2**, ou do pagamento previsto nas Proposta(s) Aceita(s) ou nas Proposta(s) Alternativa(s) aprovado pelos Credores, e desde que apresentada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** ou dispensada essa garantia pelos Credores em Reunião de Credores, serão automaticamente extintas todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Continuadas constituídas pelo Grupo Sete em favor dos Credores, de qualquer natureza, ressalvado o disposto na **Cláusula 5.9.2**, podendo as Recuperandas tomar todas as providências necessárias para o cancelamento ou baixa dessas garantias nos respectivos órgãos de registro e jurisdições aplicáveis.

5.9.2. Uma vez pago o sinal previsto no item “b” da **Cláusula 5.1.2.4.2**, apresentada ou dispensada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, ou da integralidade do valor previsto nas Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), e desde que o credor FGCM seja liberado integralmente da fiança prestada em benefício de todos, e não menos que todos, os Credores beneficiários das fianças prestadas pelo FGCM relacionadas às SPEs Continuadas, mediante outorga de quitação expressa e específica por parte desses Credores com relação às fianças prestadas pelo FGCM relacionadas às SPEs Continuadas, o credor FGCM entregará às Recuperandas, devidamente assinados, todos os documentos necessários para a liberação e baixa de todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Sete constituídas em seu benefício exclusivo por qualquer empresa do Grupo Sete. Fica desde já estabelecido que a exoneração das fianças prestadas pelo FGCM, conforme aludido nesta Cláusula, permanece sendo uma discricionariedade dos Credores detentores de tais garantias, ainda que seu voto tenha sido favorável à aprovação deste Plano.

5.10. Utilização de Saldo de Caixa das SPEs Sete. Como forma de viabilizar o cumprimento deste Plano, os Credores concordam que o eventual saldo constante do caixa das SPEs Sete poderá ser utilizado para (i) o reembolso às Recuperandas de despesas administrativas e operacionais por elas suportadas, por meio da celebração de contrato de compartilhamento de despesas (*cost sharing agreement*), e (ii) o pagamento parcial dos créditos inter-company que lhes foram concedidos pela Sete International One, pela Sete International Two ou pela Sete Netherlands I B.V., conforme o caso, bem como para o pagamento parcial dos créditos inter-company concedidos em favor da Sete International One, da Sete International Two ou da Sete Netherlands I B.V. pelas Recuperandas e, uma vez constantes do caixa das Recuperandas, serão utilizados para manutenção de suas despesas correntes.

5.10.1. Os recursos provenientes do pagamento dos créditos inter-company, conforme acima disciplinado, não poderão ser utilizados pelas Recuperandas para o pagamento de empréstimos inter-company a elas concedidos por outras sociedades do Grupo Sete, que não as Recuperandas, antes da impetração da Recuperação Judicial.

5.11. Ativos Litigiosos. Os valores obtidos ou reavidos pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos, depois de descontados os custos inerentes a esses ativos como, por exemplo, honorários advocatícios, custas judiciais e arbitrais, honorários do árbitro, dentre outros, serão destinados ao pagamento dos Credores, na forma da **Cláusula 5.5.2.**

5.11.1. Tendo em vista as incertezas relacionadas ao tempo de duração e o elevado custo de manutenção dos litígios relativos aos Ativos Litigiosos, as Recuperandas poderão transigir, securitizar ou renunciar, total ou parcialmente, aos Ativos Litigiosos, desde que a transação (i) reduza o passivo, obrigações ou qualquer exposição atual ou futura do Grupo Sete; (ii) maximize os recursos disponíveis ou potenciais para as Recuperandas e/ou para os Credores; ou (iii) possibilite a realização dos ajustes que se fizerem necessários aos Contratos de Afretamento.

5.11.2. As Recuperandas se comprometem a disponibilizar aos Credores, em Reunião de Credores, os termos e condições de eventuais acordos firmados com relação aos Ativos Litigiosos.

5.12. Demais Meios de Recuperação. Sem prejuízo das medidas elencadas acima, as Recuperandas poderão, ainda, utilizar todos os demais meios de recuperação previstos no artigo 50 da Lei de Falências.

6. Liquidação dos Créditos

6.1. Disposições Gerais.

6.1.1. Créditos Ilíquidos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à Data do Pedido, que sejam objeto de disputa judicial/procedimento arbitral em andamento ou não, também são novados na forma deste Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano.

6.1.2. Fontes de Recursos. Os recursos para pagamento dos Créditos sujeitos a este Plano advirão (i) dos valores auferidos com a(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s); (ii) dos valores recebidos ou recuperados pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos; (iii) dos valores auferidos com alienação de outros ativos das Recuperandas e/ou com a celebração de acordos pelas SPEs e (iv) qualquer outro recurso, inclusive os auferidos pelo Grupo Sete Brasil em razão de sua

atividade operacional ou em decorrência de termos contratuais ou da alienação de outros ativos que também serão distribuídos aos Credores no termos da Cláusula 5.5.3.

6.1.3. Habilitação de novos Créditos Concurais e alteração de Créditos Concurais. Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos ou serem alterados Créditos já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral, tais novos Créditos ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão de tais Créditos no quadro geral de credores. Neste caso, as regras de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à eventual incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar as Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu novo Crédito ou a alteração do Crédito já reconhecido.

6.1.3.1. Na hipótese de serem reconhecidos Créditos Trabalhistas, por decisão judicial ou acordo entre as partes, os referidos Créditos Trabalhistas serão pagos (i) na forma prevista na **Cláusula 6.2.1**, juntamente com os Créditos Trabalhistas já constantes da Lista de Credores, se o trânsito em julgado que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores ocorrer em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o pagamento da primeira parcela; ou (ii) em 6 (seis) parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após o recebimento, pelas Recuperandas, de comunicação, nos termos da **Cláusula 14.6**, enviada pelo Credor Trabalhista, com a documentação necessária para demonstrar o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer o Crédito Trabalhista, e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente.

6.1.3.2. Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos ou serem alterados Créditos já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial ou arbitral, os Credores retardatários ou que tiverem seus Créditos alterados ingressarão na recuperação judicial no estado em que esta se encontrar, preservando-se todos os atos praticados até o momento, inclusive negócios jurídicos, atos jurídicos e eventuais pagamentos da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), bem como a quitação de que trata a Cláusula 10.5 deste Plano de Recuperação Judicial.

6.1.4. Adesão de Terceiros e de Credores Extraconcurais. As Recuperandas poderão estender as condições propostas neste Plano aos Credores Concurais para os Terceiros, desde que aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, ficando desde logo estabelecido que, para os Terceiros cujas devedoras principais sejam as SPEs Continuadas, o crédito a ser aderido ao Plano estará limitado às faturas emitidas e aos custos comprovadamente incorridos pelo respectivo Terceiro, até a Data do Pedido. A referida adesão deverá ocorrer por escrito, em caráter irretratável e irrevogável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. O prazo final para a Adesão de Terceiros será a data da Novação.

6.1.4.1. Fica desde já autorizada a adesão aos termos e condições deste Plano do crédito detido pelo credor FI-FGTS objeto da impugnação de crédito n. 0021560-97.2017.8.19.0001, independentemente da decisão a ser proferida neste incidente processual e de qualquer deliberação posterior dos demais credores, que desde já manifestam sua anuência a esta adesão. Essa submissão não importará em renúncia à natureza original do Crédito Extraconcural em questão, mas deverá ocorrer por escrito, em caráter irretratável e irrevogável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, até a data da Novação, sendo, neste caso, sujeito aos termos desse Plano.

6.1.4.2. Na hipótese de decretação de falência, os Créditos Extraconcurais que tiverem sido submetidos a este Plano pelos Credores Concurais retornarão às condições originalmente contratadas, na forma da Lei de Falências.

6.1.5. Compensação de Créditos. Os Créditos poderão ser compensados com créditos detidos pelas Recuperandas frente aos respectivos Credores na data prevista para os pagamentos relativos a cada Crédito, observado como limite o valor dos referidos Créditos e ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

6.1.6. Atualização dos Créditos. Os valores dos Créditos serão aqueles listados no Quadro Geral de Credores até Novação e, a partir daí, valerá o critério de atualização dos Créditos que vier a ser submetido à aprovação dos Credores em Reunião de Credores que deliberará sobre a reestruturação das dívidas, na forma da **Cláusula 5.8**.

6.1.7. Demonstrações Financeiras. As Recuperandas deverão fazer constar em suas Demonstrações Financeiras, inclusive mediante retificação, se necessário, todos os Créditos de forma a refletir os valores listados no Quadro Geral de Credores.

6.2. Forma de Pagamento aos Credores.

6.2.1. Credores Trabalhistas. Os Créditos Trabalhistas dos Credores Trabalhistas serão pagos, sem a incidência de juros, em 6 parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após a Homologação Judicial do Plano e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.

6.2.2. Credores com Garantia Real e Credores Quirografários. Os Credores com Garantia Real e os Credores Quirografários serão pagos com os seguintes recursos:

- (i) Recursos da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s);
- (ii) Recursos dos Ativos Litigiosos;
- (iii) Recursos da alienação de outros ativos das Recuperandas, da atividade operacional das Recuperandas, da celebração de acordos pelas SPEs Descontinuadas ou de outras fontes não especificadas.

6.2.2.1. Os recursos acima irão ser pagos de acordo com a Regra de Pagamento, e serão divididos igualmente entre os credores quirografários e com garantia real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, em relação ao valor total dos Créditos, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete.

6.2.2.2. A participação de cada Credor no rateio independe de qual SPE Sete ou UPI SPE Continuada o recurso a ser rateado se refere e da relação creditícia do Credor perante a SPE Sete em questão. Os recursos referidos nesta Cláusula Sexta serão sempre divididos entre os Credores, respeitando-se a proporção no quadro geral de credores das Recuperandas.

6.2.3. Depósito dos Recursos nas Contas Vinculadas. Os valores provenientes de (i) decisões finais favoráveis ao Grupo Sete nos Ativos Litigiosos, (ii) da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), (iii) pagamentos efetuados pelos garantidores vinculados à aquisição das UPIs SPEs Continuadas, (iv) acordos das SPEs Continuadas ou SPEs Descontinuadas ou (v) qualquer outro valor porventura auferido pelas Recuperandas em decorrência de sua atividade operacional ou outras fontes na forma deste Plano, ressalvados os recursos previstos na **Cláusula 5.5.1**, serão utilizados de acordo com a Regra de Pagamento, e o seu saldo deverá ser depositado nas Contas Vinculadas. As Contas Vinculadas deverão ser abertas prioritariamente junto a instituições financeiras organizadas

sob as leis da República Federativa no Brasil, salvo se a sua abertura em outra jurisdição se mostrar mais eficiente, do ponto de vista de custos operacionais ou fiscais, ou riscos jurídicos, hipótese em que as Recuperandas poderão abrir Contas Vinculadas perante instituições regidas sob outras jurisdições. As Recuperandas deverão prestar contas ao Juízo da Recuperação dos montantes recebidos e das respectivas deduções realizadas antes do depósito nas Contas Vinculadas.

6.2.3.1. Proteção das Contas Vinculadas. Tendo em vista a destinação dos recursos depositados nas Contas Vinculadas previstas neste Plano, as Recuperandas se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para assegurar o direito dos Credores aos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas tal como previsto neste Plano, inclusive (i) abrir as Contas Vinculadas atreladas ao cumprimento deste Plano, e/ou (ii) requerer, se necessário, ao Juízo da Recuperação ordem judicial para que tal conta não esteja sujeita a penhoras e outras constrições para satisfação de obrigações supervenientes, especialmente por se tratar de garantia fiduciária.

6.3. Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Credores. Todos os Credores poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de seu Crédito, observando-se o quanto disposto na **Cláusula 6.3.1** abaixo. Ao fazer esta opção, outorgam, de maneira irrevogável e irretroatável, plena e integral quitação às Recuperandas e às SPEs Sete, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

6.3.1. Os Credores que tiverem interesse no pagamento previsto na **Cláusula 6.3** acima deverão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Homologação, enviar notificação na forma do **Anexo 6.3.1** deste Plano, observado o procedimento descrito na **Cláusula 14.6**.

6.3.2. Os Credores que optarem pela forma de pagamento prevista na **Cláusula 6.3** receberão o valor referido acima em uma parcela única devida no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à Homologação Judicial do Plano, sem a incidência de juros.

6.3.3. Credores que possuam Créditos inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) estarão automaticamente enquadrados na forma de pagamento descrita na **Cláusula 6.3.**, não sendo necessário sua manifestação para o recebimento do valor integral.

6.4. Credores ME/EPP. Na presente data, não há Créditos ME/EPP sujeitos à Recuperação Judicial. Na hipótese de serem reconhecidos Créditos ME/EPP, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos Credores ME/EPP terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários, conforme o disposto na **Cláusula 6.2.2** acima. Para tanto, deverá ser observado o quanto disposto nas **Cláusulas 6.1.3 e 14.6**.

6.5. Adesão de Terceiros ou Credores Extraconcursais. Os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem aos termos deste Plano terão tratamento equivalente aos credores quirografários, e com garantia real.

7. Reunião de Credores. Determinadas matérias serão deliberadas em Reunião de Credores.

7.1. Representação dos Credores. Os Credores que já possuem procuradores devidamente habilitados junto ao Administrador Judicial poderão ser representados por esses procuradores nas Reuniões de Credores das Recuperandas. Caso o Credor deseje designar outro procurador especificamente para este fim, ou ainda não tenha um procurador devidamente habilitado junto ao Administrador Judicial, ele deverá, em até 30 (trinta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, enviar notificação, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, para indicar o(s) procurador(es) habilitado(s) a representa-lo nas Reuniões de Credores que vierem a ser convocadas nos termos deste Plano, com os

seguintes dados: (i) qualificação completa; (ii) telefone; (iii) endereço eletrônico (e-mail); e endereço comercial. A notificação deverá vir acompanhada de uma procuração assinada, com firma reconhecida, e da prova de poderes do seu signatário.

7.1.1. As Recuperandas ficarão desobrigadas de convocar para as Reuniões de Credores os Credores que não observarem o prazo acima estipulado, sendo que a ausência de convocação de tais Credores não configurará descumprimento, pelas Recuperandas, das obrigações assumidas nesta Cláusula.

7.1.2. Qualquer alteração no representante ou nos dados enviados pelos Credores na forma desta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada às Recuperandas, mediante nova notificação na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. A impossibilidade de convocação do Credor, em razão da ausência de tal comunicação, não será interpretada como descumprimento, pelas Recuperandas, da sua obrigação de convocar os Credores para a Reunião de Credores.

7.2. Regras de Convocação, Instalação e Deliberação. As regras de convocação, instalação e deliberação da Reunião de Credores serão as seguintes:

(i) A convocação será feita, por e-mail, com no mínimo 7 (sete) Dias Úteis de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência para a segunda convocação. Estando presentes todos os Credores, fica dispensado o envio da convocação;

(ii) A Reunião de Credores será presidida pelo representante das Recuperandas e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais de 50% + R\$1,00 (cinquenta por cento mais um real) dos Créditos ou, em segunda convocação, com qualquer quórum. No caso dos Credores com Garantia Real, qualquer Reunião de Credores de que conste da ordem do dia matérias relacionadas à sua garantia dependerá da sua presença;

(iii) Salvo se de outra forma previsto neste Plano, as deliberações das Reuniões de Credores serão tomadas pelos Credores que representem no mínimo 85% + R\$1,00 (oitenta e cinco por cento mais um real) do valor total dos Créditos presentes à Reunião de Credores e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes. As votações deverão ser realizadas por classe de Créditos, na forma do art. 41 da Lei de Falências. Os Créditos em moeda estrangeira, única e exclusivamente para fins de votação em Reunião de Credores, deverão ser convertidos pela taxa de câmbio R\$ (reais) para USD (dólares estadunidenses) da Data do Pedido de recuperação judicial, independentemente da data de adesão ou inclusão do respectivo crédito no quadro geral de credores;

(iv) Para fins de votação em Reunião de Credores, será considerado o valor constante no Quadro Geral de Credores elaborado pelo Administrador Judicial, com as alterações porventura necessárias por força de decisões do Juízo da Recuperação homologado, ressalvadas a adesão de Terceiros, a adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, cujos créditos serão considerados, para fins de votação, no valor da data da adesão ou da sentença que reconhecer o Crédito, conforme o caso.

(v) O Credor com Garantia Real, nos termos do artigo 50 da Lei de Falências, ou com direito de constituí-la, terá direito de veto sobre quaisquer decisões que, direta

ou indiretamente, afetem seu direito, sua garantia, os bens objeto da sua garantia, ou as ações das sociedades titulares dos bens dados em garantia.

7.3 As Reuniões de Credores poderão ocorrer presencialmente nas cidades do Rio de Janeiro, RJ ou de São Paulo, SP, ou, ainda, de forma remota. Poderão as Recuperandas, a seu exclusivo critério, admitir a participação dos credores por conferência telefônica ou vídeo conferência, em havendo disponibilidade técnica;

7.4 A convocação dos Credores será feita pelas Recuperandas, por iniciativa própria ou a pedido de Credores representando mais de 10% (dez por cento) dos Créditos, através de comunicação enviada por e-mail a qualquer dos procuradores indicados pelo Credor para este fim, nos termos da **Cláusula 7.1** acima. Caso as Recuperandas, quando solicitadas por Credores representando ao menos 10% (dez por cento) dos Créditos, deixem de convocar a Reunião de Credores em até 7 (sete) dias úteis contados da respectiva solicitação, tais Credores poderão convocar a Reunião de Credores em nome próprio;

7.5 Naquilo que não estiver expressamente disposto nesta Cláusula, serão aplicadas por analogia as regras previstas na Lei de Falências para instalação e deliberação em Assembleia de Credores.

7.6. Matérias de Competência da Reunião de Credores. Sem prejuízo de outras questões que as Recuperandas entendam necessário, serão trazidas às Reuniões de Credores as seguintes matérias:

- (a) Informação sobre as atividades do Grupo Sete;
- (b) Deliberação a respeito do destino da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) que não receberem propostas iguais ou superiores ao seu respectivo Valor Mínimo, na forma da **Cláusula 5.1.2.4.9** acima;
- (c) Aprovação de propostas de financiamento dos Recursos Novos, inclusive a taxa de sua remuneração;
- (d) Aprovação de proposta de reestruturação societária apresentada pelas Recuperandas ou de solicitação para a sua dispensa, na forma da **Cláusula 5.7.1** acima;
- (e) Aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.8**; e
- (f) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas;
- (g) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com quaisquer credores que não esteja sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial e que pretendam aderir aos termos deste Plano;
- (h) Aprovação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão, ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, e eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, para enquadramento como Proposta(s) Aceita(s), na forma das **Cláusulas 5.5.1 e 5.1.2.4.9**.

- (i) Aprovação de Proposta Alternativa em conformidade com as disposições das Cláusulas **1.1.48**, **5.1.2.2** e **5.1.2.4.10**, que, se aprovada e implementada, trará os efeitos previstos na Cláusula **10.5.** e demais disposições aplicáveis do presente Plano.

Parágrafo único. Caso uma deliberação tratando do item “b” acima venha a ser rejeitada pelos Credores em Reunião de Credores, as Recuperandas deverão, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva Reunião de Credores, requerer ao Juízo da Recuperação a convocação de uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o tema.

8. Negociação com a Petrobras. Os Credores estão cientes de que a reestruturação das atividades das Recuperandas depende da conclusão da negociação com a Petrobras, seja através da negociação em curso ou não, e da aprovação do acordo pelos órgãos competentes das respectivas companhias.

9. Dividendos. Fica vedada a distribuição de dividendos pelas Recuperandas até a quitação dos Créditos, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

10. Efeitos do Plano

10.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas, os Credores e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

10.2. Novação. Com a realização de qualquer pagamento previsto na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s) devidamente aprovadas pelos Credores, observado o disposto na **Cláusula 5.9** acima, e uma vez implementadas ou dispensadas a reestruturação dos Créditos e a reorganização societária, na forma das **Cláusulas 5.7** e **5.8**, considerar-se-ão novados todos os Créditos, que serão liquidados na forma e mediante as condições estabelecidas na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s) e neste Plano, na forma do artigo 59 da Lei de Falências, passando a ser considerados Créditos os créditos novados (“Novação”).

10.3. Extinção de Ações. Observado o disposto na **Cláusula 5.8** acima, uma vez ocorrida a Novação, na forma da **Cláusula 10.2** acima, os Credores não mais poderão tomar quaisquer medidas extrajudiciais ou judiciais que tenham por objeto, exclusivamente, o recebimento dos seus Créditos, incluindo (i) ajuizar ou prosseguir com toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (iii) penhorar ou manter penhorado quaisquer bens (incluindo dinheiro) de qualquer sociedade do Grupo Sete para satisfazer seus Créditos; (iv) executar qualquer garantia real sobre bens e direitos de qualquer sociedade do Grupo Sete para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a qualquer sociedade do Grupo Sete; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos contra qualquer das Recuperandas por quaisquer outros meios. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra qualquer sociedade do Grupo Sete relativas aos Créditos serão extintas e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

10.3.1 A Extinção de Ações prevista na **Cláusula 10.3** não afetará o direito dos Credores de apresentar impugnações de crédito retardatárias ou ajuizar ações objetivando a inclusão de Créditos no quadro geral de credores, conforme previsto no art. 10, §6º da Lei de Recuperação Judicial.

10.4. Reconstituição de Direitos. Verificada a resolução do Plano e convolação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no Artigo 61 da Lei de Falências, todos os

acordos feitos entre as Partes alterando o Plano, incluindo a Novação, perderão eficácia e os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressaltados, nos termos da parte final do § 2º do citado Artigo 61 da Lei de Falências, os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial. Nesta hipótese, em caso de pagamento total ou parcial aos Credores dos valores previstos na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s), serão preservados, na forma da aludida parte final do § 2º do Artigo 61 da Lei de Falências, os termos das aprovações pelos Credores das matérias objeto do item 7.6, os negócios jurídicos e atos necessários para a implementação da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s), bem como a quitação de que trata a Cláusula 10.5 para os Créditos e as consequentes liberações de garantias e garantidores.

10.5. Quitação. Uma vez ocorrida a Novação e ressaltados os termos do que venha a ser deliberado na forma da **Cláusula 5.8** acima, o pagamento da última parcela ou da integralidade dos valores previstos na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s); ou, no caso dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o pagamento dos Créditos na forma das **Cláusulas 6.2.1 e 6.3** acima, conforme o caso, acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos contra qualquer sociedade do Grupo Sete, seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra qualquer sociedade do Grupo Sete, e seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido.

10.5.1 Como obrigação inerente e complementar à quitação acima descrita, as Recuperandas deverão transferir para os Credores, para rateio na forma da **Cláusula 5.5.1**, com exceção dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o percentual dos valores porventura auferidos com e dos créditos decorrentes dos Ativos Litigiosos, na forma e percentual descritos na **Cláusula 5.5.2**, bem como demais recursos auferidos pelas Recuperandas na forma da **Cláusula 5.5.3**.

10.5.1.1 O inadimplemento da obrigação de fazer consubstanciada na **Cláusula 10.5.1** caracterizará o descumprimento do presente Plano nos termos da **Cláusula 14.10**.

10.6. Ratificação de Atos. A Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores representa a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos, lícita e legalmente praticados e obrigações contraídas pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial. Esta ratificação não ocasionará, em qualquer circunstância, a solidariedade dos Credores com relação aos atos praticados pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial.

11. Processo Auxiliar no Exterior. As empresas do Grupo Sete poderão ajuizar processos de falência, recuperação judicial ou insolvência, bem como proceder à liquidação extrajudicial de empresas e/ou ativos no exterior, com o objetivo de praticar as medidas previstas neste Plano fora do território brasileiro, conforme necessário.

12. Formalização de Documentos e Outras Providências. As Recuperandas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

13. Modificação do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao conteúdo do Plano podem ser proposto a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetido à votação na Assembleia de Credores, sejam aprovados pelas Recuperandas e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, *caput* e §1º, da Lei de Falências.

13.1. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano. Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão as Recuperandas e seus Credores, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

14. Disposições Gerais

14.1. Contratos Existentes e Conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

14.2. Aprovação de Autoridades Governamentais. Todas as disposições deste Plano que dependam de aprovação de Autoridades Governamentais, como a ANP, deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos para que surtam seus regulares efeitos. As disposições deste Plano poderão ser adaptadas para cumprir as exigências de Autoridades Governamentais.

14.3. Aprovação de Atos nas SPEs Sete. As Recuperandas se comprometem a submeter os atos aqui previstos à aprovação das instâncias competentes das SPEs Sete conforme essa aprovação se mostre necessária à vinculação da SPE às disposições deste Plano.

14.4. Anexos. Todos os Anexos deste Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

14.5. Encerramento da Recuperação Judicial. O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que (i) esse encerramento seja aprovado em Assembleia de Credores, respeitado o quórum do artigo 45 da Lei de Falências; ou (ii) todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas.

14.6. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por e-mail, fac-símile ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por escrito pelas Recuperandas. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

A qualquer das Recuperandas

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Centro

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente (e-mail: ri@setebr.com)

Telefone: +55 21 2528-0080

Ao Administrador Judicial (LICKS CONTADORES ASSOCIADOS)

Rua São José, n° 40, Cobertura 1 , Centro

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Dr. Gustavo Licks

Telefone: +55 21 2506-0750

14.7. Meios de Pagamento. Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

14.7.1. Para a realização dos pagamentos previstos neste Plano, os Credores devem informar às Recuperandas suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito a elas direcionada, nos termos da **Cláusula 14.6**, mediante envio de Notificação para Informação de Conta Bancária, substancialmente na forma do **Anexo 14.7.1**. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do depósito não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em Juízo.

14.7.2. Não ocorrerá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios caso determinado(s) pagamento(s) não tiverem sido realizados em razão de os respectivos Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias, na forma da **Cláusula 14.7.1**.

14.8. Data do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro Dia Útil seguinte.

14.9. Direito de Voto. Uma vez realizado o pagamento integral do Crédito de um determinado Credor através de uma das formas previstas neste Plano, o Credor em questão deixará de ter direito a voto nas Assembleias Gerais de Credores e nas Reuniões de Credores das Recuperandas do Grupo Sete.

14.10. Descumprimento do Plano. Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo da Recuperação, em 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de uma Assembleia de Credores, que deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, para deliberar a respeito de (i) eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, ou (ii) convocação da Recuperação Judicial na falência das Recuperandas, respeitadas as disposições da Cláusula 10.4. Não haverá a decretação da falência das Recuperandas antes da realização da referida Assembleia de Credores.

14.11. Créditos em Moeda Estrangeira. Os Créditos em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano, em conformidade com o artigo 50, §2º da Lei de Falências. Exceto em caso de disposição específica neste Plano, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de

fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais por Dólares dos Estados Unidos da América disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, transação PTAX do Dólar dos Estados Unidos, código da moeda: 220, 2 (dois) Dias Úteis anteriores à Data do Pedido de Recuperação Judicial .

14.12. Encargos Financeiros. Salvo previsão em contrário do Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.

14.13. Divisibilidade das Previsões do Plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

14.14. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

14.15. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano ou aos ativos do Grupo Sete serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, as controvérsias ou disputas oriundas deste Plano serão resolvidas perante o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos das Recuperandas. O Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (**Anexo I**) subscritos por empresas especializadas seguem anexos a este Plano.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021

[Segue página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]

[Página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]



Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial
Luiz Eduardo G. Carneiro LEO DE FREITAS FRAGA
Diretor - Presidente Gerente Jurídico

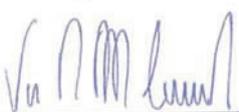


Sete Investimentos I S.A. – Em Recuperação Judicial
Luiz Eduardo G. Carneiro LEO DE FREITAS FRAGA
Diretor - Presidente Gerente Jurídico



Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial
Luiz Eduardo G. Carneiro LEO DE FREITAS FRAGA
Diretor - Presidente Gerente Jurídico



Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial


Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial


Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial

RELAÇÃO DE ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA (1) SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (2) SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (3) SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (4) SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (5) SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E (6) SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Anexo I – Laudo Econômico-Financeiro e de Avaliação de Bens e Ativos elaborado pela MEDEN Consultoria

Anexo 5.1.2.4 – Minuta do Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas

Anexo 5.1.2.4.1 – Declaração de Aceitação e Observância das Disposições do Plano

Anexo 6.3.1 – Minuta da Notificação para Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00

Anexo 14.7.1 – Minuta da Notificação para Informação de Conta Bancária

Anexo 5.1.2.4 – Minuta do Edital

Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas

COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO
3ª VARA EMPRESARIAL
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas “Recuperandas”), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano de Recuperação Judicial” e “Assembleia Geral de Credores”, respectivamente), na forma abaixo:

O DOUTOR [•], Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

F A Z S A B E R a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, no dia [•] de [•] de 2018, às [•] horas, na [•], nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“Lei de Falências”), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital:

1. Definições

1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionados terão os seguintes significados quando aqui utilizados:

Administrador Judicial – significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo.

Condições Mínimas da Proposta – significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPEs Continuadas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital.

Conta Vinculada – significa a conta corrente nº [•] junto ao Banco [•] de titularidade da [•], devidamente informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora.

Créditos Concursais – São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data

do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

Data da Alienação Judicial – significa o dia [•].

Juízo da Recuperação – significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Local da Alienação Judicial – tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.

Plano de Recuperação Judicial – significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] de [•] de 2018.

Proposta Válida – significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial .

Proposta Vencedora – significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) se sagrar vencedora após analisadas todas as propostas apresentadas.

Recuperação Judicial – significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.

Requisitos Mínimos de Habilitação – significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos item 3 e 4 deste Edital.

Sinal – tem o significado atribuído no item 3.3, “B”, deste Edital.

UPI SPEs Continuadas – São as quatro Unidades Produtivas Isoladas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no **Anexo I** deste Edital, conforme indicado no item 2.1 deste Edital.

Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas – tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.

2. Objeto e Preço da Alienação

2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas (“UPIs SPEs Continuadas”), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no **Anexo I** deste Edital. Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete.

2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constituiu o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial (“Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas”).

3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente

3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, submeter ao Juízo da Recuperação, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham.

3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as sondas detidas pelas respectivas SPEs Continuadas estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: **(A)** comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; **(B)** declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; **(C)** carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e **(D)** declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1.

3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2, “C”, as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo: **(A)** o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de

Afretamento das UPIs SPEs Continuadas; **(B)** o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; **(C)** as demais condições de pagamento; **(D)** a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas e em benefício delas, caso sua proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; **(E)** o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e **(F)** indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.3.1. O valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta por ele apresentada, de tal forma que o valor por ele apresentado na proposta seja o valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s).

3.4. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.4.1 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.4.2. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.5. A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço.

3.6. As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

4 Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes

4. Os proponentes deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico para operação em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

5. As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, constituem os "Requisitos Mínimos de Habilitação" para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), e o desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente.

6. Procedimento da Alienação Judicial

6.1. A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, II, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item.

6.2. Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até as 17:00 horas do dia [•]. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 ("Local da Alienação Judicial").

6.3. Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências). Ato contínuo deverá ser lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada um dos proponentes e o preço ofertado por cada um deles para as UPIs SPEs Continuadas, para posterior juntada aos autos da Recuperação Judicial.

6.4. Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues a Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital.

6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedora(s) pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido.

6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

6.7. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s).

6.8. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial.

6.9. Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPIs SPEs Continuadas por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências.

7. Pagamento do Preço da Arrematação

7.1. Do Tempo do Pagamento

O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora(s), sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço

de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela.

7.2. Do Meio de Pagamento

O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie.

8. Da Adjudicação do Objeto da Alienação

8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, [data]. Eu, [nome do escrivão], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, subscrevo-me.

[•]

Juiz de Direito

Anexo I ao Edital

Os bens e direitos que compõem as UPIs SPEs Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados:

[•]

Anexo 5.1.2.4.1 – Declaração de Aceitação e Observância das Disposições do Plano

[Local], [data].

A

Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial

Sete Investimentos I S.A. – Em Recuperação Judicial

Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial

Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial

Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial

Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial

Endereço: Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente

C/C:

Licks Contadores Associados

Rua São José, nº 40, Cobertura 1 , Centro

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Declaração de Aceitação e Observância às Disposições do Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. - Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial e Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial (Cláusula 5.1.2.4.1)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. - Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial e da Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta declaração (“Declaração”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.2.4.1 do Plano, o proponente abaixo identificado e assinado declara às Recuperandas, de forma irrevogável e irretroatável, para fins de habilitação de sua proposta para a aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) [descrever quais UPIs são objeto da proposta] que (i) concorda e adere integralmente às disposições do Plano, as quais reputa válidas, vinculantes e plenamente eficazes; e (ii) **renuncia, expressamente e de pleno direito**, à prerrogativa de questionar a validade, eficácia e/ou a legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como à de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano.

Cordialmente,

[PROPONENTE]

Representante Legal:

CPF/CNPJ:

Anexo 6.3.1 – Minuta de Notificação para Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00

À

Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial [ou outra Recuperanda, com quem o Credor mantiver relação de crédito]

Endereço: Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente

A/C: Diretor Jurídico

C/C:

Licks Contadores Associados

Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Notificação para Pagamento de até R\$ 50.000,00 – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 6.3)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 6.3 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) notifica as Recuperandas de que elegeu voluntariamente a opção de recebimento à vista de seu crédito no valor de [inserir valor do Crédito], conforme relacionado na Lista de Credores (“Crédito”).

O Credor neste ato reconhece que a opção para pagamento à vista é limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) e, por essa razão, **renuncia, expressamente e de pleno direito**, ao recebimento de qualquer outra quantia ou pagamento em decorrência do seu Crédito, contra as Recuperandas do Grupo Sete, suas afiliadas, controladoras e subsidiárias, inclusive a qualquer montante de seu Crédito que superar esse limite,. O Credor também renuncia a qualquer crédito concursal por ele devido contra o Grupo Sete, que esteja hoje sujeito a disputa judicial ou arbitral, bem como a qualquer eventual disputa futura com relação a seu Crédito.

Para o propósito de receber o valor de seu Crédito, se inferior a R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais); ou o valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), se seu Crédito for equivalente a tal valor ou o superar, o Credor informa a seguinte conta-corrente:

Credor: [●]
CNPJ: [●]
Banco: [●]
Agência: [●]
Conta Corrente: [●]

Dados para contranotificação:

Telefone: [●]
Endereço: [●]
E-mail: [●]
A/C: [●]

Cordialmente,

[CREDOR]
Representante Legal:
CPF/CNPJ:

Anexo 14.7.1 - Minuta da Notificação para Informação de Conta Bancária

À

Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial [ou outra Recuperanda, com quem o Credor mantiver relação de crédito]

Endereço: Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente

A/C: Diretor Jurídico

C/C:

Licks Contadores Associados

Rua São José, nº 40, Cobertura 1 , Centro

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Notificação para Informação de Conta Bancária – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 14.7.1)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [●] (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 14.7.1 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) informa às Recuperandas a seguinte conta-corrente, para o propósito de receber o valor de seu Crédito, na forma prevista no Plano:

Credor: [●]

CNPJ: [●]

Banco: [●]

Agência: [●]

Conta Corrente: [●]

Dados para contranotificação:

Telefone: [●]

Endereço: [●]

E-mail: [●]

A/C: [●]

Cordialmente,

[CREDOR]

Representante Legal:

CPF/CNPJ:

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 20 de agosto de 2021.

Os credores votaram pela suspensão da AGC, que será retomada em 10 de setembro de 2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667



Laudo de Credenciamento
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Primeira Chamada



Rio de Janeiro, 20/08/2021

Total Geral

Total de Credores: **33** / Total de Presentes: **32**

96.97% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **22.438.879.791,43** / Total do valor dos Presentes: **22.279.354.507,29**

99.29% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **6.511.237.250,11** / Total do valor dos Presentes: **6.511.237.250,11**

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **18** / Total de Presentes: **17**

94.44% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **15.927.642.541,32** / Total do valor dos Presentes: **15.768.117.257,18**

99% dos valores Presentes



Laudo de Credenciamento
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Primeira Chamada



Rio de Janeiro, 20/08/2021

Presentes (32)

Classe II - Garantia Real		
Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	113.329.443,16
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA	1.811.943.511,20
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	LARISSA BRANDAO	131.833.761,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	LARISSA BRANDAO	330.244.232,23
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	197.750.642,16
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	56.720.049,96
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	18.255.241,02
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659.828.635,83
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G1	THIAGO ARTIOLI	1.312.172.652,10
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G2	THIAGO ARTIOLI	182.552.409,84
Classe III - Quirografário		
Nome	Procurador	Créditos
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2.542.750.016,91
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q3	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	301.049.409,16
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	754.130.276,66
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	451.574.113,69
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	125.232.526,54
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	91.558.497,28
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALEZ	264.682.519,48

GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC G	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	1.506.753.799,48
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q1	THIAGO ARTIOLI	2.997.538.216,09
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q2	THIAGO ARTIOLI	915.584.972,41

Total em créditos: 22.279.354.507,29





Laudo de Votação
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Primeira Chamada



Rio de Janeiro, 20/08/2021

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Até O Dia 10/09/2021? - Outros Assuntos

Total SIM: 31 (100%) de 31 | 22.014.671.987,81 (100%) de 22.014.671.987,81

Total NÃO: 0 (0%) de 31 | 0,00 (0%) de 22.014.671.987,81

Total Abstenção: 1 (3.13%) de 32 | 264.682.519,48 (1.19%) de 22.279.354.507,29

Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	15 (100%)	6.511.237.250,11(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	16 (100%)	15.503.434.737,70(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



Laudo de Votação
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Primeira Chamada

Rio de Janeiro, 20/08/2021

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Até O Dia 10/09/2021? -

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G1	THIAGO ARTIOLI	1,312,172,652.10	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G2	THIAGO ARTIOLI	182,552,409.84	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	197,750,642.16	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	LARISSA BRANDAO	330,244,232.23	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255,240,224.80	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82,148,584.45	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	LARISSA BRANDAO	131,833,761.42	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255,240,224.80	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82,148,584.45	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	1,021,829,052.69	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	113,329,443.16	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	AMARALINA DE OLIVEIRA ABANTES SANT'ANNA	1,811,943,511.20	Sim
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659,828,635.83	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	56,720,049.96	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	18,255,241.02	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q1	THIAGO ARTIOLI	2,997,338,216.09	Sim
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q2	THIAGO ARTIOLI	915,584,972.41	Sim
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	451,574,113.69	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2,542,750,016.91	Sim



CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	754,130,276.66	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563,546,369.27	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412,013,237.55	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	301,049,409.16	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563,546,369.27	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412,013,237.55	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	2,358,310,825.95	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	996,965,796.58	Sim
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q3	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	511,067,073.31	Sim
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC G	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	1,506,753,799.48	Sim
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALEZ	264,682,519.48	Abstenção
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	125,232,526.54	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	91,558,497.28	Sim

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, em complemento à petição de id. 11555, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 20 de agosto de 2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Sr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. O Presidente informou que foi possível a instalação da assembleia, conforme o quórum de credores do laudo anexo.

Iniciados os trabalhos, o presidente leu o Edital de convocação desta assembleia, bem como advertiu que, com a entrada em vigor da Lei nº 14.112/2020, que alterou a Lei nº 11.101/2005, foi acrescentado o § 9º ao art. 56 dessa legislação, que prevê que “na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação”. Em seguida, afirmou que as devedoras informaram que os credores ainda não tiveram tempo hábil para analisar o aditivo ao plano de recuperação judicial juntado aos autos no dia 18 de agosto de 2021, em id. 11503. Portanto, em conjunto com os credores, propuseram a suspensão dos

GL

Aj

MC

AS

VS

PS

trabalhos para análise pelos credores do aditivo ao plano. Sugeriu-se a data de 10 de setembro de 2021, de forma virtual, às 14 horas, para serem retomados os trabalhos. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com abstenção do credor Luce Venture, conforme laudo anexo. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 20 de agosto do ano de 2021 e retratados nesta ata.

Gustavo L

Presidente – Administrador Judicial

Gustavo Banho Licks
CRC: 087.155-07
OAB/RJ 176.184

Armando J

Secretário

Credor: Caixa Econômica Federal
Representado por: Armando Borges de
Almeida Junior
OAB/RJ 104.371

Marcelo C

Sociedades Devedoras

Sr. Marcelo Lamego Carpenter

Amaralina S

Classe II

Credor: FI-FGTS
Representado por: Amaralina de Oliveira
Abrantes Sant'Anna, 1933011-SSP/DF, e
Guilherme Ribeiro de Oliveira,
11770950-1 JFP/RJ

Paulo S

Classe III

Credor: Geribá Credit Opportunities I
LLC
Representado por: Paulo Victor Teixeira
Sampaio, RG 625.912

Thiago S

Classe II

Credor: Banco do Brasil S/A
Representado por: Thiago Arthioli dos
Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Thiago S

Classe III

Credor: Banco do Brasil S/A
Representado por: Thiago Arthioli dos
Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

GL

AJ

MC

AS

TS

PS

Página de assinaturas



Gustavo Licks
035.561.567-33
Signatário



Armando junior
070.372.467-35
Signatário



Marcelo Carpenter
026.260.537-67
Signatário



Amaralina Sant'Anna
908.024.891-68
Signatário



Thiago Santos
323.104.108-29
Signatário



Paulo Sampaio
012.969.271-99
Signatário

HISTÓRICO

- 20 ago 2021** 14:52:37  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 26 ago 2021** 11:21:19  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 ago 2021** 11:21:38  **Gustavo Banho Licks** (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 ago 2021** 14:53:57  **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.





- 20 ago 2021**
15:00:26  **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assinou este documento por meio do IP 189.122.129.239 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 ago 2021**
15:08:57  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.60.53.19 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 ago 2021**
15:09:15  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.60.53.19 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 ago 2021**
15:20:58  **Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna** (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 20 ago 2021**
15:21:57  **Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna** (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) assinou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 20 ago 2021**
14:53:11  **Thiago Artioli dos Santos** (E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29) visualizou este documento por meio do IP 187.108.197.193 localizado em Brazil.
- 20 ago 2021**
15:00:54  **Thiago Artioli dos Santos** (E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29) assinou este documento por meio do IP 189.120.75.138 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 20 ago 2021**
14:59:26  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 20 ago 2021**
15:01:05  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial retomada em 10 de setembro de 2021.

Os credores votaram pela suspensão da AGC, que será retomada em 24 de setembro de 2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Sr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as devedoras informaram que alguns credores solicitaram mais prazo e que, com isso, a Companhia está propondo a suspensão com a retomada no dia 24 de setembro de 2021, no mesmo horário. A proposta foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos credores Banco do Brasil e Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado.

GL

Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da

PS

AS

MC

AS

VS

Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 10 de setembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

Gustavo L

Presidente – Administrador Judicial

Gustavo Banho Licks
CRC: 087.155-07
OAB/RJ 176.184

Armando J

Secretário

Credor: Caixa Econômica Federal
Representado por: Armando Borges de Almeida Junior
OAB/RJ 104.371

Marcelo C

Sociedades Devedoras

Sr. Marcelo Lamego Carpenter

Amaralina S

Classe II

Credor: FI-FGTS
Representado por: Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna, 1933011-SSP/DF, e Guilherme Ribeiro de Oliveira, 11770950-1 IFP/RJ

Paulo S

Classe III

Credor: Geribá Credit Opportunities I LLC
Representado por: Paulo Victor Teixeira Sampaio, RG 625.912

Thiago S

Classe II

Credor: Banco do Brasil S/A
Representado por: Thiago Arthioli dos Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Thiago S

Classe III

Credor: Banco do Brasil S/A
Representado por: Thiago Arthioli dos Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Página de assinaturas



Gustavo Licks
035.561.567-33
Signatário



Armando junior
070.372.467-35
Signatário



Marcelo Carpenter
026.260.537-67
Signatário



Amaralina Sant'Anna
908.024.891-68
Signatário



Thiago Santos
323.104.108-29
Signatário



Paulo Sampaio
012.969.271-99
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 22 set 2021
14:02:46 |  | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br) |
| 22 set 2021
14:13:13 |  | Gustavo Banho Licks (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 22 set 2021
14:13:28 |  | Gustavo Banho Licks (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 22 set 2021
15:26:33 |  | Armando Borges de Almeida junior (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) visualizou este documento por meio do IP 189.122.129.239 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |





- 22 set 2021**
15:27:48  **Armando Borges de Almeida junior** (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assinou este documento por meio do IP 189.122.129.239 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 22 set 2021**
14:06:32  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
- 22 set 2021**
14:06:48  **Marcelo Carpenter** (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
- 22 set 2021**
19:18:15  **Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna** (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 22 set 2021**
19:18:36  **Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna** (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) assinou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 22 set 2021**
14:18:27  **Thiago Artioli dos Santos** (E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29) visualizou este documento por meio do IP 189.120.76.124 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 22 set 2021**
16:20:18  **Thiago Artioli dos Santos** (E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29) assinou este documento por meio do IP 189.120.76.124 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 22 set 2021**
14:34:14  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 22 set 2021**
14:34:22  **Paulo Victor Teixeira Sampaio** (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





Laudo de Credenciamento
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 10/09/21



Rio de Janeiro, 10/09/2021

Total Geral

Total de Credores: **33** / Total de Presentes: **32**

96.97% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **22.438.879.791,43** / Total do valor dos Presentes: **22.279.354.507,29**

99.29% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **15** / Total de Presentes: **15**

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **6.511.237.250,11** / Total do valor dos Presentes: **6.511.237.250,11**

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **18** / Total de Presentes: **17**

94.44% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **15.927.642.541,32** / Total do valor dos Presentes: **15.768.117.257,18**

99% dos valores Presentes



Laudo de Credenciamento
Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 10/09/21



Rio de Janeiro, 10/09/2021

Presentes (32)

Classe II - Garantia Real		
Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	AMARALINA DE OLIVEIRA ABANTES SANT'ANNA	1.811.943.511,20
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	113.329.443,16
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	LARISSA BRANDAO	131.833.761,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	LARISSA BRANDAO	330.244.232,23
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	197.750.642,16
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	56.720.049,96
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	18.255.241,02
GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659.828.635,83
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G1	THIAGO ARTIOLI	1.312.172.652,10
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G2	THIAGO ARTIOLI	182.552.409,84
Classe III - Quirografário		
Nome	Procurador	Créditos
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2.542.750.016,91
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q3	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	301.049.409,16
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	754.130.276,66
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	451.574.113,69
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	125.232.526,54
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	91.558.497,28
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALEZ	264.682.519,48

GERIBA CREDIT OPPORTUNITIES I LLC G	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	1.506.753.799,48
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q1	THIAGO ARTIOLI	2.997.338.216,09
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q2	THIAGO ARTIOLI	915.584.972,41

Total em créditos: 22.279.354.507,29



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LÚISA BARRETO SALOMÃO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação

Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

ASSEMBLEIA DE CREDORES

1. Às fls. 11569/11576, o i. Administrador Judicial informou a respeito da suspensão da Assembleia Geral de Credores retomada em 10.09.21. Propuseram as recuperandas, naquela oportunidade, a retomada do conclave no dia 24.09.21, próxima sexta-feira, imaginando que, nessa data, seria possível a deliberação dos credores sobre o aditamento ao PRJ.

2. Não obstante a aprovação da suspensão da AGC para continuação em 24.09.21, conforme registrado na ata de fls. 11570/11573, em conversa informal com os credores deste processo de recuperação judicial, as recuperandas tomaram ciência de que alguns deles ainda não concluíram suas deliberações internas a respeito das alterações propostas no aditamento ao Plano.

3. Por isso, as recuperandas consultaram os credores sobre nova suspensão da AGC, com retomada no dia 30.09.21, para que todos possam, nesta data, efetivamente deliberar a respeito do aditamento do PRJ. Conforme comprovam as mensagens eletrônicas em anexo, os credores manifestaram a sua concordância com a suspensão antecipada (doc. 1).

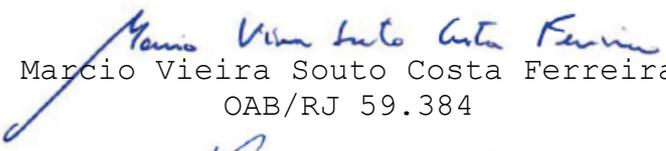
4. Diante disso, considerando a prévia anuência dos credores, as recuperandas requerem a V.Exa. que se digne a deferir a suspensão da Assembleia Geral de Credores que deveria ser retomada em 24.09.21, designando a sua continuação para o dia **30.09.21**, às 14h, a ser realizada de forma virtual, conforme já acordado com os credores.

Nestes termos,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Ricardo Loretti
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Beatriz Marinho
OAB/RJ 220.633

DOC. 1

De: Thiago Artioli dos Santos <thiago.artioli@bb.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 18:20
Para: Leo Fraga
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret; Marcelo Lamego Carpenter; Ricardo Lorette Henrici; Beatriz Marinho; Caio Eduardo Poli Callegari; Carlos Eduardo Pessoa Dias
Assunto: RE: SeteBR | Adiamento da AGC

#interna

Prezado Fraga,

Pelo Banco do Brasil, não nos opomos à prorrogação da data da AGC, conforme proposto abaixo.

Atenciosamente,

Thiago Artioli

Gerente de Relacionamento
BANCO DO BRASIL S.A
Gecor Especializada Atacado Recuperação Judicial
Av. Paulista, 2163, 5º andar, Bela Vista, São Paulo - SP
Tel: (11) 4297-9913 / (11) 99479-9328

AVISO: Esta mensagem é destinada exclusivamente à(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER: This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality. If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

De: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>
Enviado: terça-feira, 21 de setembro de 2021 11:03
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com <rmattos@alvarezandmarsal.com>; lteixeira@alvarezandmarsal.com <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Lorette Henrici <ricardolorette@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>
Assunto: SeteBR | Adiamento da AGC

Prezados,

Apesar da última prorrogação de nossa Assembleia de Credores (AGC) para a próxima sexta-feira (24/09), fomos informados que alguns credores ainda não conseguiram concluir suas deliberações internas para apresentação de voto.

Dessa forma, e buscando poupar o tempo de todos, gostaríamos da aprovação dos senhores para uma nova suspensão, com adiamento para o dia 05/10, sendo às 13hrs a nossa Reunião de Credores e às 14hrs a AGC.

Após a manifestação de todos os credores, buscaremos a confirmação judicial para essa suspensão antecipada.

Manteremos os senhores informados.

Atenciosamente,
Leo Fraga

Beatriz Marinho

De: Gabriel Antunes Hess <gabriel.hess@caixa.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 12:04
Para: Leo Fraga
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret; Marcelo Lamego Carpenter; Ricardo Loretto Henrici; Beatriz Marinho; GERIC - GN Recuperação de Créditos de Atacado; JURIRRJ01 - Reestruturação de Ativos Relevantes; Armando Borges de Almeida Junior; Patricia Duarte Damato Perseu; Marcelo Santana da Silva
Assunto: RES: SeteBR | Adiamento da AGC

Prezados,
Informamos nossa anuência em relação a suspensão proposta.

Atenciosamente,

Gabriel Antunes Hess
Gerente de Clientes e Negócios I EE
Recuperação de Crédito de Atacado

De: Leo Fraga
Enviada em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 11:04
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretto Henrici <ricardoloretto@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>
Assunto: SeteBR | Adiamento da AGC

Prezados,
Apesar da última prorrogação de nossa Assembleia de Credores (AGC) para a próxima sexta-feira (24/09), fomos informados que alguns credores ainda não conseguiram concluir suas deliberações internas para apresentação de voto.
Dessa forma, e buscando poupar o tempo de todos, gostaríamos da aprovação dos senhores para uma nova suspensão, com adiamento para o dia 05/10, sendo às 13hrs a nossa Reunião de Credores e às 14hrs a AGC.
Após a manifestação de todos os credores, buscaremos a confirmação judicial para essa suspensão antecipada.
Manteremos os senhores informados.
Atenciosamente,
Leo Fraga

De: Larissa Brandão <larissa.brandao@canvascapital.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 11:17
Para: Leo Fraga
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret; Marcelo Lamego Carpenter; Ricardo Loretto Henrici; Beatriz Marinho; Rafael Fritsch; Guilherme Legatti; Kevin Nakahara
Assunto: Re: SeteBR | Adiamento da AGC

Leo, bom dia.

Estamos de acordo.

Att.,



Larissa Brandão

larissa.brandao@canvas.capital | +55 21 3957-5583

Canvas Capital | canvas.capital

R. Humaitá, 275 - 13º andar

Rio de Janeiro | RJ | Brasil | 22261-005

On Tue, Sep 21, 2021 at 11:03 AM Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com> wrote:

Prezados,

Apesar da última prorrogação de nossa Assembleia de Credores (AGC) para a próxima sexta-feira (24/09), fomos informados que alguns credores ainda não conseguiram concluir suas deliberações internas para apresentação de voto.

Dessa forma, e buscando poupar o tempo de todos, gostaríamos da aprovação dos senhores para uma nova suspensão, com adiamento para o dia 05/10, sendo às 13hrs a nossa Reunião de Credores e às 14hrs a AGC.

Após a manifestação de todos os credores, buscaremos a confirmação judicial para essa suspensão antecipada.

Manteremos os senhores informados.

Atenciosamente,

Leo Fraga

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo do remetente e seus destinatários e sujeitos aos termos da [Política de Confidencialidade](#). Caso tenha recebido por engano, solicitamos notificar o remetente e eliminá-la, assim como seus anexos.

This message and its attachments are for the sender and its recipients' restricted use only and subject to the terms of the [Confidentiality Policy](#). In case of received by mistake, we request to advise the sender and remove the message and its attachments.

De: GEAFE07 - Energia e Oleo/GAS <geafe07@caixa.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 16:30
Para: Leo Fraga
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret; Marcelo Lamego Carpenter; Ricardo Loretto Henrici; Beatriz Marinho; Guilherme Ribeiro de Oliveira; Gabriel Dalessandro Pereira
Assunto: RES: SeteBR | Adiamento da AGC

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Prezado Leo Fraga,

1 Informamos que o FI-FGTS já está pronto para votar em Reunião de Credores e Assembleia Geral de Credores, porém entendemos a situação posta pelos outros credores e deliberamos conjuntamente pela suspensão, conforme proposta abaixo.

2 Permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna
Gerente Executiva
GN Gestão de Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(61) 3206-1876

Guilherme Ribeiro de Oliveira
Gerente Nacional
GN Gestão de Fundos Estruturados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>
Enviada em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 11:04
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretto Henrici <ricardoloretto@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>
Assunto: SeteBR | Adiamento da AGC

Prezados,
Apesar da última prorrogação de nossa Assembleia de Credores (AGC) para a próxima sexta-feira (24/09), fomos informados que alguns credores ainda não conseguiram concluir suas deliberações internas para apresentação de voto.
Dessa forma, e buscando poupar o tempo de todos, gostaríamos da aprovação dos senhores para uma nova suspensão, com adiamento para o dia 05/10, sendo às 13hrs a nossa Reunião de Credores e às 14hrs a AGC.
Após a manifestação de todos os credores, buscaremos a confirmação judicial para essa suspensão antecipada.
Manteremos os senhores informados.
Atenciosamente,
Leo Fraga

Beatriz Marinho

De: Paulo Sampaio <psampaio@geribainvest.com>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 11:06
Para: Leo Fraga
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret; Marcelo Lamego Carpenter; Ricardo Loretto Henrici; Beatriz Marinho; Marko Jovovic
Assunto: Re: SeteBR | Adiamento da AGC

Leo, bom dia!

De acordo!

Abs
Paulo Sampaio

From: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>
Date: Tuesday, 21 September 2021 11:03 AM
To:
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com <rmattos@alvarezandmarsal.com>, lteixeira@alvarezandmarsal.com <lteixeira@alvarezandmarsal.com>, JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>, Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>, Ricardo Loretto Henrici <ricardoloretto@sbadv.com.br>, Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>
Subject: SeteBR | Adiamento da AGC

[EXTERNAL EMAIL] DO NOT CLICK links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

Prezados,
Apesar da última prorrogação de nossa Assembleia de Credores (AGC) para a próxima sexta-feira (24/09), fomos informados que alguns credores ainda não conseguiram concluir suas deliberações internas para apresentação de voto.
Dessa forma, e buscando poupar o tempo de todos, gostaríamos da aprovação dos senhores para uma nova suspensão, com adiamento para o dia 05/10, sendo às 13hrs a nossa Reunião de Credores e às 14hrs a AGC.
Após a manifestação de todos os credores, buscaremos a confirmação judicial para essa suspensão antecipada.
Manteremos os senhores informados.
Atenciosamente,
Leo Fraga

Beatriz Marinho

De: Lucas Gonzalez <lucasgonzalez@nfvacd.adv.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 16:55
Para: Leo Fraga
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret; Marcelo Lamego Carpenter; Ricardo Loretto Henrici; Beatriz Marinho
Assunto: RES: SeteBR | Adiamento da AGC

Perfeito, Leo.

Nesse sentido, a LUCE se absterá de deliberar sobre o novo adiamento (ou suspensão), assim como feito na última AGC.

Att.,

Lucas Gonzalez

NUNES FERREIRA
VIANNA ARAÚJO
CRAMER
DUARTE
ADVOGADOS

Lucas Gonzalez

Av. Rio Branco 311, 7º andar
Centro Rio de Janeiro RJ - 20040-903
Tel. 21 2220-6150 | Fax 21 2220-6458
www.nfvacd.adv.br



De: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>
Enviada em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 16:43
Para: Lucas Gonzalez <lucasgonzalez@nfvacd.adv.br>
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretto Henrici <ricardoloretto@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>
Assunto: Re: SeteBR | Adiamento da AGC

Lucas,
As solicitações vieram da Caixa Econômica Econômica e FGCN, que pretendem ter essas aprovações até o dia 29/09. No entanto, ainda não obtivemos do Banco do Brasil uma sinalização firme quanto ao prazo necessário para esse credor, e estamos pressionando para que ele conclua seu processo interno até a nova data de 05/10.
Att.
Leo

From: Lucas Gonzalez <lucasgonzalez@nfvacd.adv.br>
Sent: Tuesday, September 21, 2021 3:22:28 PM
To: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com <rmattos@alvarezandmarsal.com>; lteixeira@alvarezandmarsal.com <lteixeira@alvarezandmarsal.com>; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretto Henrici <ricardoloretto@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>
Subject: RES: SeteBR | Adiamento da AGC

Prezado Leo,

Para que a gente possa manifestar nosso voto, ou eventual abstenção, queira, por gentileza, nos informar quais credores solicitaram o novo adiamento (suspensão).

Att.,

Lucas Gonzalez

NUNES FERREIRA
VIANNA ARAÚJO
CRAMER
DUARTE
ADVOGADOS

Lucas Gonzalez

Av. Rio Branco 311, 7º andar
Centro Rio de Janeiro RJ - 20040-903
Tel. 21 2220-6150 | Fax 21 2220-6458
www.nfvacd.adv.br



De: Leo Fraga <leo.fraga@setebr.com>
Enviada em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 11:04
Cc: rmattos@alvarezandmarsal.com; lteixeira@alvarezandmarsal.com; JR Faveret <jrfaveret@ftlt.com.br>; Marcelo Lamego Carpenter <marcelocarpenter@sbadv.com.br>; Ricardo Loretto Henrici <ricardoloretto@sbadv.com.br>; Beatriz Marinho <beatrizmarinho@sbadv.com.br>
Assunto: SeteBR | Adiamento da AGC

Prezados,
Apesar da última prorrogação de nossa Assembleia de Credores (AGC) para a próxima sexta-feira (24/09), fomos informados que alguns credores ainda não conseguiram concluir suas deliberações internas para apresentação de voto.

Dessa forma, e buscando poupar o tempo de todos, gostaríamos da aprovação dos senhores para uma nova suspensão, com adiamento para o dia 05/10, sendo às 13hrs a nossa Reunião de Credores e às 14hrs a AGC.

Após a manifestação de todos os credores, buscaremos a confirmação judicial para essa suspensão antecipada.

Manteremos os senhores informados.

Atenciosamente,

Leo Fraga



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDEZ

ADVOGADOS



SERGIO BERMUDEZ
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação

Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em complemento à manifestação de fls. 11578/11579, informar a V.Exa. que, por mero erro material, constou daquela manifestação o requerimento de continuação da AGC no dia 30.09.21, quando deveria constar, na verdade, a data de 05.10.21, que foi acordada com os credores (cf. comprovam os documentos de fls. 11580/11587).

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

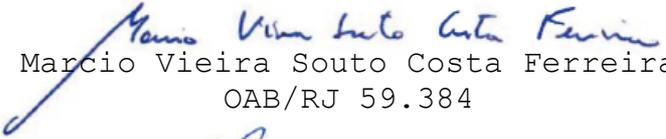
BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

Assim, reiterando os termos da manifestação de fls. 11578/11579, as recuperandas requerem a V.Exa. que se digne a deferir a suspensão da Assembleia Geral de Credores que deveria ser retomada em 24.09.21, designando a sua continuação para o dia **05.10.21**, às **14h**, a ser realizada de forma virtual, conforme já acordado com os credores.

Nestes termos,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Marcelo Lamego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Ricardo Loretti
OAB/RJ 130.613


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Beatriz Marinho
OAB/RJ 220.633

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, manifestar que, diante da concordância dos credores e em respeito à autonomia de vontade destes, a administração judicial concorda com o pedido das recuperandas objetivando o adiamento da assembleia geral de credores do dia 24/09/2021 para ser retomada no dia 05/10/2021.

As recuperandas requereram, ids. 11578 e 11589, o adiamento da assembleia geral de credores em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referente às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial.

Junta ao seu pedido, id. 11580, os e-mails demonstrando a concordância dos credores: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Grupo Canvas; Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FI –FGTS; Geribá Credit Opportunities I LLC; e Luce Venture.

A administração judicial não se opõe ao pedido de adiamento, uma vez que cabem aos credores e às recuperandas a negociação dos termos a serem deliberados em assembleia geral e positivados no plano de recuperação judicial.

Dessa forma, considerando que as partes interessadas manifestaram sua vontade pelo adiamento da assembleia e em respeito à autonomia da vontade dos

credores, a administração judicial concorda com o pedido para a retomada em 05/10/2021.

Nestes termos,

Manifesta-se

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	24/09/2021
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	23/09/2021
Data da Devolução	24/09/2021
Data do Despacho	24/09/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.
Autor: SETE HOLDING GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 23/09/2021

Despacho

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.

Rio de Janeiro, 24/09/2021.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Z38.CFE6.U8M8.HM53**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

